



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2009
PROCESSO Nº 057/2009**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2009

PROCESSO Nº 057/2009

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 21/12/2009

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 570 de 03 de novembro de 2009** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 057/2009** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, do MPOG/SLTI e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei complementar nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), **Decreto Nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, do sistema de ar condicionado individual (janelas e splits), centrais, da Justiça do Trabalho da 16ª Região (prédio sede do Tribunal, Forum Astolfo Serra e Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado) conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 – O objeto descrito acima está dividido em dois lotes, considerando o local de instalação dos equipamentos:

Lote I :

Tribunal (Prédio Sede , Bloco "B"),

Arquivo Geral(Praça Deodoro),

Varas do Trabalho do interior:

Chapadinha (Rua Juscelino Kubitschek, nº755, Praça Viva),

Imperatriz (Bairro Cinco Estrelas - Rua da Saudade, Qd. 12, Loteamento PQ. das Palmeiras),

Estreito (BR 010, nº 20 - Edifício "Altino Campos),

Açailândia (Rua Fortaleza, 272 Centro),

São João dos Patos (Av Getúlio Vargas, 60, Centro),

Timon (Av. Jaime Rios com Rua Dr. João Lula, s/n),

Pedreiras (Bairro Mutirão Av. Marly Bouéres e rua 05, s\n),

Santa Inês (BR 316 Km 135),



Bacabal (Rua Barão de Capanema, nº 258, Centro),
Presidente Dutra (Rua Magalhães de Almeida, n.º 176, Centro),
Balsas (Rua José Leão, nº 1059, Centro),
Barra do Corda (Rua Coelho Neto, nº 348, Centro),
Pinheiro (Avenida Paulo Ramos, nº 35, Centro),
Barreirinhas (Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro),

Equipamentos do lote:

60 (sessenta) Mini Centrais Split's no interior, **110** (Cento e dez) Mini Centrais Split's na capital, **10**(dez) Self's na capital, e **46**(quarenta e seis) aparelhos de janela no Prédio Sede, Bloco B, Arquivo Geral.

Lote II:

Fórum "Astolfo Serra" (Av.Sen. Vitorino Freire,150 – Areinha (São Luís)

Equipamentos do lote:

100 (Cem) Mini Centrais Split's no Fórum "Astolfo Serra.

Total Lote I e Lote II: **326** (Trezentos e vinte e seis) aparelhos de diversas marcas e potências, com alocação de técnicos e fornecimento de peças de reposição.

1.3 Na hipótese de qualquer divergência nas especificações, registradas no sistema comprasnet e as contidas neste edital, prevalecerá sempre a deste último.

1.4 Os empregados da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Anexo I – Termo de Referência;

2.2 - Anexos II – Especificações, quantitativo e localização dos Equipamentos (máquinas) que compõe cada lote do certame;

2.3 - Anexo III – Plano de Manutenção, operação e controle dos equipamentos instalados no prédio sede do Tribunal, Arquivo Geral e Forum "Astolfo Serra";

2.4 – ANEXO IV – Relação de Peças Coberta pelo Contrato (Lotes I e II)

2.5 – Anexo V – Planilhas de estimativa de preços mensal de insumos (**LOTES I E II**)

2.6 – Anexo VI – Planilha de Formação de Preços de Mão de Obra

2.7 – Anexo VII – Modelo de Planilha de Formação de Preços de Insumos

2.8 – Anexo VIII - Modelo de Planilha de Formação de Preço da Mão de Obra

2.9 – Anexo IX - Declaração de Vistoria

2.10 – Anexo X - Minuta do Contrato



3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.1.2 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.3 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.4 Não sejam Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **contendo o VALOR GLOBAL ANUAL** dos serviços ofertados, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);



6.4 - A proposta de preço deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

6.4.1 Os valores unitários, e global, mensal e anual da proposta, conforme edital e seus anexos;

6.4.2 Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, estabelecido no Anexo VIII do edital;

6.4.3 a indicação do sindicato de base, o acordo coletivo, ou a convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria, com a respectiva data base e vigência, se houver;

6.4.4 a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

6.5 As planilhas de composição de preços, Anexo II do Edital, deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específicos (§ 6º, art. 25, Decreto 5.450/2005), juntamente com a proposta de preços.

6.5.1 O **Anexo II** servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar alterações que julgar necessárias, já que a mesma servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais reatuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6.5.2 Os itens que a empresa considerar que não fazem parte da composição de custos deverão ser preenchidos com valor ZERO, admitindo-se inclusões de itens que não estejam citados na planilha, mas façam parte efetiva da composição de custo. O salário normativo da categoria profissional, se houver, utilizado para o preenchimento das Planilhas de Custo e Formação de Preços (**Anexo II**), deverá ser, no mínimo, o vigente na data prevista para abertura da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.7 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.



6.9 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.5 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.2 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE.**

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);



8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública será suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas de custos e formação de preços da detentora do menor lance ofertado;

8.9.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a nova proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao último lance por ela ofertado, no prazo máximo de **24 horas após encerrada a etapa de lances, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado ao Serviço de Licitação através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, ou pelo e-mail: cpl@trt16.gov.br, devendo apresentar a proposta original quando da assinatura do contrato, **com valores unitários e totais, mensal e anual atualizados em conformidade com o último lance ofertado**.

8.10 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

8.11 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna



própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.4** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL POR LOTE**, compatibilidade com o valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.2.1 No exame de aceitabilidade da proposta vencedora, se for constatado pelo pregoeiro qualquer erro de cálculo no preenchimento das planilhas que implique incompatibilidade entre o valor final proposto e seu detalhamento, será indicado o erro ao licitante, devendo a licitante reapresentar a proposta de preço devidamente corrigida e acompanhada de novo detalhamento em planilhas, a fim de refletir corretamente os custos envolvidos na contratação e desde que não haja majoração do preço final proposto, conforme previsto no art. 24 da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

11.2.2 Erro no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme previsto no § 2° do art. 29-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

11.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO LOTE**;

11.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.5 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.6 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que:

11.7.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

11.7.2 Estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;



11.7.3 Serão desclassificadas ainda, as propostas lançadas erroneamente no sistema compasnet de forma que comprometa a realização deste pregão;

11.7.4 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

11.7.4.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes desta contratação;

11.7.4.2 O ônus da prova de exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro;

11.7.4.3 A inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta;

11.7.4.4 Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados** para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, **será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. (art.29, §3º, IN 02/2008);**

11.7.4.5 A Administração poderá ainda efetuar diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta do licitante, podendo adotar, dentre outros, procedimentos de pesquisas de preços em órgãos públicos ou privados.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio do cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem. A comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada na forma do item 12.2.2.

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante com proposta classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

12.2.1 Para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram pela utilização deste Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade do cadastro no SICAF, assegurada à cadastrada, caso conste algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;



12.2.2 A convocação para apresentação da documentação atualizada, **documentação de qualificação técnica** e qualquer outro documento que não esteja contemplado na declaração do SICAF, será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat - para tanto os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

12.2.3 Feita a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, que será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.6.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.7 REGULARIDADE FISCAL

12.7.1 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;



12.7.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.7.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.7.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.7.5 Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.7.5.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

12.7.5.2 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 12.7.5**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

12.8.1.1- A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a apresentar o visto do CREA local (CREA/MA).

12.8.2 - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de **Engenharia mecânica**, devidamente registrado no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.8.2.1- a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);



12.8.3 - 01 (um) ou mais atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), **do profissional** que atuará como responsável técnico que comprove ter executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação, **a manutenção de sistema de climatização;**

12.8.3.1- O engenheiro mecânico indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional que atenda as exigências dos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal;

12.8.4- Apresentar 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica devidamente registrado (s) ou averbado (s) na entidade profissional competente, em nome da **licitante (empresa)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, sistema de climatização individual Split, sistema de climatização individual Ar Condicionado de Janela e sistema de climatização Central;

12.8.4.1 Caso a empresa licitante não possua em um único atestado a comprovação de capacidade técnica em manutenção de sistemas de climatização tipo Split, Ar Condicionado de Janela e climatização Central, será admitida a apresentação de atestados individualizados.

12.8.6 - Declaração da própria licitante informando o nome do engenheiro que será o responsável técnico pelo contrato.

12.8.7 - Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação ou termo de compromisso assumindo a responsabilidade de eventual erro em sua proposta, decorrente da falta de visita aos locais onde deverão ser executados os serviços, assinada pelo responsável técnico da licitante e pelo Serviço de Engenharia deste Tribunal - Anexo IX;

12.8.7.1 – Não será motivo para inabilitação da licitante a não realização da vistoria nos equipamentos instalados nas Varas do Interior do Estado, no entanto implicará na aceitação tácita do conhecimento do estado de conservação e funcionamento dos mesmos.

12.8.7.1.1 A licitante poderá agendar previamente a vistoria pelos fones (98) 2109-9395/9374, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h00 às 16h00.

12.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.9.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a **boa situação financeira da licitante**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do



ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.8.2.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.8.2.2 O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.2.3 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

12.8.2.4 Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

12.8.2.5 A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualiza-



ção do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente

12.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;

12.10 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.11 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa ou referente a qualificação técnica e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado

12.13 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e os referente a qualificação técnica, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos por meio do sistema eletrônico comprasnet através do link anexar, que será disponibilizado pelo pregoeiro, ou para o endereço eletrônico cpl@trtr16.gov.br, no prazo de 01 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro, devendo os originais ou cópias autenticadas ser encaminhados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Serviço de Licitações no endereço constante neste Edital.

12.15 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.16 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.18 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,



atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.gov.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);



14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, o Diretor Geral deste TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação;

15.3 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, e de Contrato que serão entregues à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 - **As despesas para execução do objeto deste pregão correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que se estenderá sua validade extendida por até 3 meses após o término da vigência contratual e será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, conforme previsto no inc. XIX, do art. 19 da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

17.1.1 - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes dessa contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme previsto no inc. XIX, art. 19 da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;



17.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

17.2.1 - São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

17.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

17.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pelo contratante.

17.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

18 - DO CONTRATO

18.1 A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

18.1.2 A contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 19-A, IV da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

18.2 A contratada deverá apresentar, no momento da contratação, cópia do Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço, objeto desta licitação. (art. 19, inc. IX, ad IN 02/2008), se houver.



18.3 A contratada deverá iniciar a execução do contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do contrato.**

18.4 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

18.5 A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

18.5.1 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;

18.6 A contratada poderá subcontratar, com anuência prévia do contratante e sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos instalados nas Varas do Trabalho do Interior do Estado, obedecida as demais condições estabelecidas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.7 O Contrato poderá ser rescindido se a CONTRATADA deixar de cumprir as seguintes condições:

18.7.1 se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

18.7.1.2 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

18.7.2 Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

18.7.3 Até que a contratada comprove o disposto no subitem 18.7.2, o contratante deverá reter a garantia contratual prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos no prazo de até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido no subitem 17.1.1;

18.7.4 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.



18.7.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.8 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.9 É vedado a CONTRATADA admitir, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculado a prestação dos serviços decorrente deste certame via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, conforme previsto no inc. III, art. 19-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

19.2 Prestar os serviços licitados em conformidade com as normas de execução especificadas no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

20 DO PAGAMENTO

20.1 A contratada deverá protocolizar a nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Tribunal, devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia.

20.1.2 A contratada deverá anexar à nota fiscal/fatura os comprovantes de pagamentos da remuneração, dos depósitos do FGTS e do recolhimento das contribuições para a Previdência Social, correspondentes à nota fiscal ou fatura do mês anterior, a fim de comprovar a quitação das obrigações sociais e trabalhista com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, nos termos do inc. I, § 1º do art. 36 da IN 02/2008, do MPOG/SLTI ;

20.2 – O pagamento dos serviços objeto deste Pregão será efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura.

20.3 - O faturamento mensal deverá ocorrer a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

20.4 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 18.2**.



20.5 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços;

20.6 - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores **provisionados** para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual (multa do FGTS) por dispensa sem justa causa dos trabalhadores da contratada serão retidos e depositados pela Administração em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação- aberta em nome da CONTRATADA, que somente serão liberados por ordem da CONTRATANTE para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, conforme as condições estabelecidas nas alíneas do inciso I, do art. 19-A da IN nº 02/2008 da SL-TI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

20.7 - Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

20.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

20.9 A contribuição previdenciária será retida na fonte, conforme o disposto na IN MPS/SRP nº 3/2005, art. 140.

20.10 – A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

20.11 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

20.12 – Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo simples nacional, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

20.13 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.13.1 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

20.14 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

21 DA REPACTUAÇÃO

21.1 - Os preços inicialmente contratados são irremediáveis podendo ser repactuados, observado-se o interregno mínimo de 01(um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, na primeira repactuação, ou da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, nas repactuações subsequentes à primeira, visando a adequação aos novos preços de mercado, de acordo com a demonstração analítica dos componentes do custo.

21.1.1 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

21.1.2 A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta o pedido de repactuação.

21.1.3 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme estabelecido no § 7º, do art. 40 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

21.1.4 Fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;



21.1.4 Por ocasião da reapctuação serão observadas as demais condições previstas no Termo de Referência e regras estabelecidas no art. 37 a 41-A da IN n° 02/2008 da SL-TI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

22.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade do item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não execução dos serviços, objeto desta licitação, caracterizando-se a falta, se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

22.1.2 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **à CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.1.2.2 –Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



22.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

23.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

12.9 A licitante, fica ciente de que não poderá empregar, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

23.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98)



2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br;

23.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.13 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

23.14 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 02 de dezembro de 2009.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores no país, em função das condições climáticas, levou as autoridades competentes a preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados tem correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes e a execução de instalações inadequadas, operação e manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecendo a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o Ministro de Estado da Saúde aprovou através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

2 - ÓRGÃO EXECUTOR:

Tribunal Regional do Trabalho de 16ª Região – MA

3 - OBJETO:

O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, do sistema de ar condicionado individual (Janela e Split), Centrais, com reposição de peças, instalados nos seguintes locais:

LOTE I (Capital e Varas do Interior)

Tribunal (Prédio Sede , Bloco "B"),

Arquivo Geral(Praça Deodoro),

Varas do Trabalho do interior:

Chapadinha (Rua Juscelino Kubitschek, nº755, Praça Viva),

Imperatriz (Bairro Cinco Estrelas - Rua da Saudade, Qd. 12, Loteamento PQ. das Palmeiras),

Estreito (BR 010, nº 20 - Edifício "Altino Campos),

Açailândia (Rua Fortaleza, 272 Centro),



São João dos Patos (Av Getúlio Vargas, 60, Centro),
Timon (Av. Jaime Rios com Rua Dr. João Lula, s/n),
Pedreiras (Bairro Mutirão Av. Marly Bouéres e rua 05, s/n),
Santa Inês (BR 316 Km 135),
Bacabal (Rua Barão de Capanema, nº 258, Centro),
Presidente Dutra (Rua Magalhães de Almeida, n.º 176, Centro),
Balsas (Rua José Leão, nº 1059, Centro),
Barra do Corda (Rua Coelho Neto, nº 348, Centro),
Pinheiro (Avenida Paulo Ramos, nº 35, Centro),
Barreirinhas (Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro),

LOTE II (Capital):

Fórum “Astolfo Serra” (Av.Sen. Vitorino Freire,150 – Areinha (São Luís)

Composto os 02(dois) Lotes: **Lote I (60** (sessenta) Mini Centrais Split’s no interior, mais **110**(Cento e oito) Mini Centrais Split’s na capital, **10**(dez) Self’s na capital, e **46**(quarenta e seis) de janela no Prédio Sede, Bloco B, Arquivo Geral) e Lote II (**100**(Cem) Mini Centrais Split’s no Fórum “Astolfo Serra”), totalizando Lote I e Lote II: **326** (Trezentos e vinte e seis) aparelhos de diversas marcas e potências, com alocação de técnicos e fornecimento de peças de reposição.

3.1 JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE:

a) Em virtude de o serviço ser especializado e da inviabilidade de o mesmo ser prestado por pessoal do quadro deste Regional, tendo em vista a inexistência de servidores qualificados e de equipamentos adequados.

b) Atender a Portaria nº 3.523, de 28.08.98, do Ministério da Saúde que trata das medidas básicas referentes aos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes dos sistemas de climatização, de uso coletivo.

c) Contribuir para a eficiência energética do sistema, maximizando o rendimento e a vida útil, além de evitar a corrosão das partes metálicas e deposição e/ou incrustações nas tubulações e superfícies de troca de calor, através do tratamento químico contínuo da água responsável pela transferência de calor.

d) Na ocorrência de defeitos no sistema, possibilitar o imediato fornecimento de material para o pronto restabelecimento do funcionamento, em decorrência da impossibilidade física de manter em estoque todos os insumos necessários; mormente quando os defeitos são apresentados durante as manutenções nas Varas do Interior e faz-se necessário a aquisição na própria localidade.

e) A desaprovação desta solicitação poderá provocar panes demoradas no sistema, gerando desconforto e redução na produtividade dos servidores no atendimento aos jurisdicionados.

4 - MOTIVAÇÃO:

Necessidade precípua de se efetuar as devidas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de ar condicionado, tanto do tipo janelheiro como do tipo mini-central (Split) e



Self's, instalados no Prédio Sede, Bloco "B", Arquivo Geral, Forum "Astolfo Serra" e Varas do Interior. Ressalte-se que as manutenções preventivas, observando as recomendações do fabricante, são essenciais para evitar ou minimizar os custos de quebras eventuais dos referidos aparelhos, obtendo-se maior vida útil das peças, deixando de comprometer um maior número de peças quanto à quebras, evitando-se ainda o desgaste prematuro das mesma, além de trazer maior economia de energia elétrica, melhor qualidade do ar refrigerado, melhor previsibilidade de futuras despesas com peças, dentre outras vantagens. Alguns destes aparelhos (Centrais), como os situados no Tribunal (Sede e Bloco "B"), já contam com aproximadamente doze anos de existência, necessitando de limpeza, lubrificação, aplicação de anti-corrosivo, revisão da parte elétrica e mecânica, pintura, além da substituição de peças quando necessário, entre outros procedimentos, em todos os condicionadores de ar deste Egrégio Tribunal.

5 – VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 VIGÊNCIA:

A vigência do contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e vigorá por 12(doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

A repactuação do contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de 01(um)ano.

O interregno mínimo de 01(um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01(um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

A análise do pedido de repactuação pela Administração envolverá negociação entre as partes considerando-se:

1. Preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;
2. As particularidades do contrato em vigência;
3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
4. A nova planilha com a variação dos custos apresentados;
5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



6. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;
7. A continuidade da contratação mais vantajosa.

No caso de repactuação será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

Os novos valores contratuais produzirão efeitos:

1. A partir da assinatura do termo aditivo;
2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para contagem da anualidade em repactuações futuras;
4. No caso previsto no item 3, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente;

O contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

5.3 RESCISÃO:

A CONTRATANTE, poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei no 8.666/93. Neste caso será observado o disposto nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

6 - PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO:

6.1 O planejamento e acompanhamento, pela Contratada, compreende, observadas as disposições da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde (em especial as previsões do artigo 6º e anexo I), bem como da NBR 13.971/97 da ABNT, o seguinte:

6.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento.

6.3 Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, onde conste cronograma para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos constantes no Anexo lino que diz respeito ao Lote I (Centrais), que deverá ser entregue ao Contratante até o 10º (décimo) dia da assinatura do Contrato. Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Gestor do Contrato, terá a contratada o prazo de 05(cinco) dias, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários.



6.4 Elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica de substituição de equipamentos antigos, de possíveis modificações não estruturais das instalações existentes, de relatórios técnicos sobre o consumo de energia elétrica, gastos com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelhos, quando solicitados expressamente pelo Gestor do Contrato.

7 - REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1 Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar refrigerado serão prestados pela Contratada, observando-se as normas a seguir:

I. Manutenção Preventiva:

I.1 A manutenção preventiva nos equipamentos dos prédios do Tribunal (Sede, Bloco “B”) Arquivo Geral(Capital), Varas do Interior e Fórum “Astolfo Serra”(Capital), objeto do **Lote I e Lote II**, respectivamente, será prestada com base nas rotinas descritas abaixo e no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC – Anexo III), a ser implantado por responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nas prescrições dos fabricantes e nas determinações da Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde e Resolução nº 09/03 da ANVISA.

I.2 **Quando do início da execução dos serviços e até o penúltimo dia útil de cada mês**, deverá ser apresentado pela Contratada o **Cronograma de Manutenção Preventiva** dos prédios do Tribunal (Sede, Bloco “B”) Arquivo Geral (Capital) e Varas do Interior (**Lote I**) e Fórum “Astolfo Serra” - Capital (**Lote II**), para efeito de fiscalização. Qualquer alteração do cronograma deverá ser informada com antecedência mínima de **05 (cinco)** dias ao Contratante.

I.3 Nas visitas preventivas a todas as Varas do Interior, além do fornecimento do material, equipamentos, ferramentas e peças necessárias à realização dos serviços, a Contratada será responsável pelos custos com diária, deslocamento, alimentação e hospedagem do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do serviço.

I.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO – CENTRAIS SELF/SPLITS

MANUTENÇÃO MENSAL:

Limpeza externa dos condicionadores;
Limpeza dos Painéis frontais;
Limpeza das serpentinas: condensadora e evaporadoras;
Verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis;
Limpeza interna dos condicionadores;
Limpeza dos sistemas de drenagem da bandeja de água de condensação, verificando possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno;;
Limpeza da casa de máquinas;
Lavagem, secagem e verificação dos filtros de ar;
Verificar alinhamento e tensão do sistema de polias e correias;



Lubrificar o sistema conforme necessidade;
Reapertar parafusos do mancal, eixos e suporte;
Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores;
Medir pressão do gás;
Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal;
Medir tensão e corrente do compressor;
Medir tensão e corrente dos motores dos ventiladores;
Medir tensão e corrente das resistências elétricas de aquecimento;
Vistoriar visores de líquido;
Medir diferencial de temperatura;
Verificar operação do sensor de temperatura;
Verificar a instalação elétrica;
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos;
Inspeccionar os quadros elétricos;
Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
Lavagem geral da torre de arrefecimento;
Verificar funcionamento das bombas, corrigindo as irregularidades.
Verificar nível de ruído dos equipamentos principalmente rolamentos.
Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;
Verificar folga do eixo dos motores elétricos;
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
Efetuar manutenção corretiva substituindo/ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida;

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:

Rotina mensal;
Verificação de temperatura da entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras;
Medir as pressões de sucção descarga do compressor;
Verificar o funcionamento das válvulas de expansão termostática;
Inspeccionar e testar instrumento de segurança e controle.
Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;
Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue;
Fazer limpeza dos gabinetes;
Medir pressão de equilíbrio;
Medir pressões de funcionamento.

MANUTENÇÃO SEMESTRAL:

Rotina Mensal;
Rotina Trimestral;
Eliminação dos focos de ferrugens e aplicação de tinta anti-corrosiva;
Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
Substituir filtros de ar;



Fazer limpeza do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugens, se necessário e quando o for o caso;

Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizando na limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica.

MANUTENÇÃO ANUAL:

Rotina mensal;

Rotina trimestral;

Rotina semestral;

Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento.

Recuperar isolamento interno dos equipamentos;

Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO – APARELHOS DE JANELA

ROTINA MENSAL:

Verificar os filtros de ar;

Limpeza do filtro de ar e gabinete do condensador;

Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;

Verificar e eliminar as frestas dos filtros;

Limpeza do evaporador e condensador externamente com escova de piaçava;

Examinar a estrutura de fixação (superior) quanto a segurança, oxidação e corrigir se necessário;

Verificar operação do conjunto motor ventilador;

Verificar terminais elétricos;

Testar comandos de operação;

Medir e registrar: amperagens, tensão, temperatura e insuflamento;

Verificar e corrigir vibrações.

Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);

Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

ROTINA TRIMESTRAL:

Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);

Verificação do fluxo de gás refrigerante;

Verificação da pressão, temperatura e termostato;

Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos

ROTINA SEMESTRAL:



Rotina mensal;
Rotina Trimestral;
Remover o chasis e lavar externamente evaporador e condensador;
Limpar e lubrificar buchas do motor ventilador;
Verificar, ajustar, substituir, se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação;
Verificar e eliminar sujeiras, danos e focos de ferrugem no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja e retocar pintura.

Obs: Sempre que necessário (ou solicitado)

- a) Realizar a troca de bateria/pilha dos controles remotos dos equipamentos.
- b) Realizar a regulagem dos parâmetros dos splits, no equipamento ou pelo controle remoto (modos de operação, temperatura, etc)

Manutenção Corretiva:

a) Os serviços de manutenção corretiva serão prestados sempre que ocorrer pane nos equipamentos ou mau funcionamento, mediante solicitação do Fiscal do Contrato.

b) Nas visitas corretivas a todas as Varas do Trabalho do Interior, além do fornecimento do material, peças e ferramentas necessárias à realização dos serviços, a Contratada será responsável pelos custos com diária, deslocamento, alimentação e hospedagem do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do serviço.

c) os serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de relatório técnico circunstanciado e fotográfico a ser elaborado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo o diagnóstico de causa e efeito, a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s)tc, a ser(em) substituída(s); nome do técnico que o executou;

d) os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o TRT;

e) quando da solicitação para execução dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solução do problema.

O prazo a que se refere a alínea anterior, poderá ser ampliado mediante pedido da Contratada, devidamente fundamentado, submetido à aprovação do Gestor do contrato que, após análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço;



f) as peças, quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;

II.1 - A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na(s) Rotina(s) constante(s) do inciso I, Item 7;

II.2 - Elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva mensalmente, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

a) descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;

b) data, hora de início e término dos serviços;

c) condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

II. 3 - A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, executar uma manutenção:

a) Preventiva de conformidade com o Inciso I, do item 7 (Rotina Mensal), sendo que as demais manutenções deverão ser executadas, conforme cronograma de execução que trata o item 7, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos do subitem II.2.

b) Sem prejuízo dos serviços especializados acima, obrigatoriamente o contido na Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de manutenção, operação e controle – PMOC) ou outra que vier a substituí-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

c) Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

d) Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe.

e) Comparecer, sempre que convocada às reuniões solicitadas pelo TRT 16ª Região, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;

f) Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificado por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observação integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a



legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo TRT 16ª Região nesta matéria.

8 - DAS FERRAMENTAS – EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO:

8.1 Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

9 - DAS PEÇAS:

a) Todos os materiais e peças necessários à realização dos serviços de natureza preventiva ou corretiva serão fornecidos pela Contratada, conforme as peças relacionadas no Anexo IV deste Termo.

b) No caso de defeitos em materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa Contratada deverá comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, que diligenciará junto à assistência técnica responsável pela garantia.

c) A substituição de materiais e peças danificadas ou com vida útil exaurida dar-se-á, somente por novos, originais ou compatíveis com os existentes, não sendo aceitas as que apresentarem qualquer indício de defeito ou pré-utilização.

d) Antes da troca, a necessidade da substituição das peças deverá ser comunicada e justificada por escrito aos Fiscais do Contrato.

e) Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela Contratada, deverão ser novas com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia enquanto perdurar o Contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do Contratante;

f) As peças substituídas serão de propriedade do TRT 16ª e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Gestor do contrato;

g) Caso seja necessário substituir ou utilizar alguma peça que o contrato não cubra, isto é que não estão relacionadas no Anexo IV, a Contratada deverá apresentar o valor correspondente à peça a ser substituída ou utilizada. Ato contínuo, o gestor do contrato fará pesquisa de preços, para apurar o menor preço oferecido no mercado. Na hipótese de o preço ofertado pela Contratada ser superior ao pesquisado, o gestor do contrato promoverá a renegociação da oferta da Contratada, para que a peça seja fornecida com preço compatível ao praticado



no mercado. Em negociações frustradas de ajustes de preços o gestor apresentara a administração proposta para aquisição em processo a parte.

h) A contratada deverá, no que se refere ao fornecimento de peças cobertas pelo contrato:

a) Providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, que devem ser novos e originais do fabricante, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes, que devem ser apresentados ao fiscal de contrato, que, por sua vez:

a.1) autorizará o orçamento de menor preço; ou

a.2) não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos e fará nova pesquisa de preço junto a outros fornecedores;

b) Observar a rotina abaixo para a efetiva compra dos acessórios, componentes, partes e peças de reposição a serem empregados no contrato:

b.1) realizar pesquisa de preços nos termos da alínea “a” acima;

b.2) apresentar ao fiscal do contrato o resultado da pesquisa de preços realizada nos termos da alínea “a” acima;

b.3) efetivar, após autorização por parte do fiscal do contrato, a respectiva compra e providenciar a entrega, às suas expensas, no edifício sede do TRT;

b.4) registrar, no relatório mensal a efetiva utilização dos acessórios, componentes, partes e peças de reposição adquiridos;

b.5) enviar mensalmente ao fiscal de contrato, em anexo à nota fiscal, a relação dos acessórios, componentes, partes e peças de reposição adquiridos no mês de competência do pagamento;

b.6) providenciar fotocópias das respectivas notas fiscais/faturas de compra de cada acessório, componente, parte ou peça de reposição cuja compra esteja na relação mencionada acima;

OBS: O valor gasto com as aquisições feitas na forma das alíneas “a” e “b” da letra **j** não poderá ultrapassar, em 12 (doze) meses, 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual da mão de obra pra o Lote I e II. Caso haja a necessidade de adquirir acessórios, componentes, partes e peças de reposição, e tal limite já tenha sido atingido, o TRT deverá realizar a compra de acordo com a legislação vigente.

i) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser preferencialmente biodegradáveis, com o devido registro no Ministério da Saúde para esse fim.



j) A Contratada deverá arcar com os custos referentes a todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do contrato.

10 - DOS PROFISSIONAIS:

A operação e a manutenção dos equipamentos deverão ser realizadas por profissionais habilitados e, conforme o caso, com registro profissional.

Deverão no mínimo fazer parte da equipe permanente:

Lote I:

(01) um engenheiro mecânico, (02) técnicos em mecânica com experiência em sistemas de ar condicionado individual e central e 02 (dois) auxiliares de mecânico de refrigeração, sendo para:

Predio sede, Bloco "B", Arquivo Geral: (01) um técnico em mecânica de refrigeração e 01(um) auxiliar de mecânico de referigeração.

Varas do Interior: 01(um) técnico em mecânica de refrigeração e 01(um) auxiliar de mecânico de referigeração.

Lote II:

(01) um engenheiro mecânico, (01) um técnico em mecânica com experiência em sistemas de ar condicionado individual, 01 (um) auxiliar de mecânico de referigeração.

O engenheiro mecânico deverá comparecer nos locais do Tribunal, exclusivamente na capital no mínimo 02(duas) vezes por mês, isto é a cada 15 (quinze) dias, pelo período mínimo de duas horas a cada quinzena.

Nas Varas do interior o engenheiro mecânico deverá comparecer no mínimo 01(uma) vez por mês e estas visitas deverão coincidir com a execução dos trabalhos de manutenção preventiva.

Nessas visitas, é indispensável que o engenheiro apresente-se a fiscalização, de modo a manter informações atualizadas e completas da operação e manutenção do sistema.

Os demais integrantes da equipe deverão permanecer nas dependências do Tribunal (capital) de segunda a sexta durante todo o horário de funcionamento (07:30 as 11:30 / 13:30 as 17:30 horas).

O profissional engenheiro mecânico, exercerá as atividades escritas no Subitem 11 do presente termo de referencia.

No interior, os demais integrantes terão 10(dez) dias por mês para realizar os serviços de manutenção preventiva, de segunda a sexta, durante o periodo de funcionamento das Varas (08:00 as 17:30 horas).

Lote I



Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados no prédio Sede, Bloco “B”, Arquivo Geral (terceirização de serviços com mão-de-obra residente)	Horas/ Semana	Local da Prestação dos Serviços	
		Predio Sede, Arquivo, Bloco “B” e Arquivo Geral	
Técnico em mecânica de refrigeração	40 horas	01	
Auxiliar de mecânico de refrigeração	40 horas	01	
Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados em todas as Varas do Trabalho do Interior envolvendo no mínimo um profissional mecânico de refrigeração e um auxiliar de mecânico de refrigeração	Periodicidade das manutenções		
	Mensal para as manutenções preventivas. As manutenções corretivas serão prestadas sempre que ocorrer pane nos equipamentos ou mau funcionamento, mediante solicitação do Fiscal do Contrato.		

Lote II

Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados no Fórum “Astolfo Serra” (terceirização de serviços com mão-de-obra residente)	Horas/ Semana	Local da Prestação dos Serviços	
		Fórum “Astolfo Serra”	
Técnico em mecânica de refrigeração	40 horas	01	
Auxiliar de mecânico de refrigeração	40 horas	01	

10.1 - ESCOLARIDADE E EXPERIENCIA DE TRABALHO EXIGIDAS:



a) A Contratada deverá indicar um responsável técnico (Lote I e II) pelos serviços objeto deste Termo de Referência, devidamente registrado(s) no CREA. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(am) possuir vínculo empregatício, contratual ou societário com a Contratada.

O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(am) possuir nível superior, com formação em engenharia mecânica;

b) O Técnico em mecânica deverá possuir Curso Técnico ou Profissionalizante na área que ira atuar, com certificados emitido por entidade pública ou particular;

c) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, devidamente, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento; registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

11 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS:

11.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO:

a) O Responsavel Técnico deverá comparecer no locais do Tribunal, exclusivamente na capital no mínimo 02(duas) vezes por mês, isto é a cada 15 (quinze) dias, pelo período mínimo de duas horas a cada quinzena.

Nas Varas do interior o responsavel deverá comparecer no mínimo 01(uma) vez por mês e estas visitas deverão coincidir com a execução dos trabalhos de manutenção preventiva.

Nessas visitas, é indispensavel que o responsavel técnico apresente-se a fiscalização, de modo a manter informações atualizadas e completas da operação e manutenção do sistema, devendo apresentar a cada visita, relatório circunstanciado dos serviços supervisionados, bem como elaborar, quando solicitado pela Contratante, relatório sobre a qualidade do ar no interior das unidades providas com equipamentos de refrigeração, medir a vazão do ar insuflado e apontar medidas para reduzir os agentes causadores da baixa qualidade do ar;

b) Assinar o Relatório Mensal sobre a prestação do serviço a ser elaborado pelo Encarregado, apondo o carimbo com identificação do número do seu registro no CREA.

11.2 - TÉCNICO EM MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO:

Caberá ao técnico realizar todas as manutenções (corretiva e preventiva) nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos, quando necessários, entre os locais de instalação e a oficina da Contratada, repassando ao Responsável Técnico a descrição das peças substituídas e todos os serviços exercidos nos aparelhos, informando qualquer impossibilidade de correção de falhas no prazo previsto no Contrato.

11.3 - AUXILIAR DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO:

Caberá ao auxiliar a realização de todas as tarefas elencadas nesta Especificação Técnica, inclusive no transporte, limpeza, montagem e desmontagem dos equipamentos sob contrato.



11.4 - SUBSTITUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS:

A permuta dos profissionais titulares que prestam serviço no TRT da 16ª Região, por quaisquer outros funcionários da Contratada que não integram o presente Contrato, efetivar-se-á com a devida comprovação da qualificação profissional e escolaridade do substituto submetida ao Gestor do Contrato.

11.5 SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO PROFISSIONAL:

A Contratada, através da fiscalização, poderá exigir do contratado a substituição definitiva no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, de qualquer profissional que demonstre a sua incapacidade técnica ou comportamento prejudicial à execução dos serviços.

11.6 RELATÓRIOS

Mensalmente, a Contratada deverá apresentar **Relatório Técnico de Manutenção** referente aos serviços executados, ao estado geral de cada máquina e parecer com providências a serem adotadas nos prédios do Lote I e II, necessárias ao melhor desempenho e máxima durabilidade dos equipamentos, devidamente assinado pelo responsável técnico por este serviço.

A empresa deverá implantar e manter atualizadas Fichas de Controle de Material e Serviço, nas quais constarão a discriminação dos material/peças empregadas Serviços executados, bem como as providências a serem adotadas quando o problema detectado não for solucionado de imediato. As Fichas de Controle de Material e serviço referentes aos serviços executados nas Varas do Interior deverão ser devidamente assinadas pelos Diretores das respectivas Varas Trabalhistas e na Capital serão assinadas pelo Chefes, Diretores de cada setor ou diretoria.

12.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

12.1- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

12.2 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA/MA).

12.3- Apresentar 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) devidamente registrado (s) ou averbado (s) na entidade profissional competente, de capacidade técnica em nome da **licitante (empresa)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o licitante executado serviço com características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, sistema de climatização individual Split, sistema de climatização individual Ar Condicionado de Janela e sistema de climatização Central.

Observação:

Lote I



Caso a empresa licitante não possua um único atestado comprovando capacidade técnica em manutenção de sistemas de climatização individual Split, Ar Condicionado de Janela e climatização Central, será admitida a apresentação de atestados distintos.

12.3.1 - Comprovação de o licitante possuir vínculo profissional na data da abertura do procedimento licitatório, profissional (is) de nível superior com habilitação em engenharia mecânica, com capacidade técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido (s) pelo conselho competente, detentores de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão (ões), profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço. A comprovação do vínculo profissional com a empresa deve ser feita na forma do disposto como segue abaixo:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia autenticada da carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Autônomo: prestador de serviço: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

- Os documentos exigidos nos itens “a” a “d” poderão ser substituídos por Certidão de Registro e Quitação no CREA que explicitamente demonstre a relação entre o detentor do acervo técnico e a empresa.

12.4 - Declaração da própria licitante informando:

a) O nome do engenheiro que será o responsável técnico pelo contrato. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do comprovante de regularidade junto ao CREA e de certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido engenheiro no exercício da função de Responsável Técnico por serviço de manutenção de sistemas de climatização, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas na licitação;

12.5 -Declaração de visita Técnica aos locais dos serviços objeto desta licitação ou termo de compromisso assumindo a responsabilidade de eventual erro em sua proposta, decorrente da falta de visita aos locais onde deverão ser executados os serviços;

13. COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

A empresa interessada deverá, obrigatoriamente, antes de enviar a proposta, realizar visita técnica ao TRT (Prédio Sede, Bloco “B”, Arquivo Geral e Varas do Interior) e Fórum “Astolfo Serra”, a fim de verificar as instalações físicas. As Declarações deverão ser assinadas em



conjunto com o Setor de Engenharia e empresa licitante (Equipamentos instalados na Capital) e apresentadas no dia da licitação na capital.

Nas Varas localizadas no interior do Estado onde estão alocados os equipamentos as empresas interessadas poderão realizar visita técnica, a fim de verificar o funcionamento dos mesmos. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita para as Varas do Interior, no entanto implicará na aceitação tácita do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos.

A licitante deverá visitar os equipamentos de refrigeração instalados nas unidades da Contratante a seguir:

Lote I

- TRT (Predio Sede,Bloco "B") Bairro Areinha e Arquivo Geral (Praça Deodoro);
- Vara do Trabalho de Chapadinha Rua Juscelino Kubitschek, nº755, Praça Viva (Chapadinha);
- Vara do Trabalho de Imperatriz (Bairro Cinco Estrelas - Rua da Saudade, Qd. 12, Loteamento PQ. das Palmeiras (Imperatriz);
- Vara do Trabalho de Estreito (BR 010, nº 20 - Edifício "Altino Campos (Estreito)
- Vara do Trabalho de Açailândia (Rua Fortaleza, 272 Centro (Açailândia);
- Vara do Trabalho de São João dos Patos (Av Getúlio Vargas, 60, Centro (São João dos Patos);
- Vara do Trabalho de Timon - Av. Jaime Rios com Rua Dr. João Lula, s/n (Timon);
- Vara do Trabalho de Pedreiras; Bairro Mutirão Av. Marly Bouéres e rua 05, sn, (Pedreiras);
- Vara do Trabalho de Santa Inês - BR 316 Km 135 (Santa Inês);
- Vara do Trabalho de Bacabal - Rua Barão de Capanema, nº 258, Centro (Bacabal);
- Vara do Trabalho de Presidente Dutra - Rua Magalhães de Almeida, n.º 176, Centro (Presidente Dutra);
- Vara do Trabalho de Balsas- Rua José Leão, nº 1059, Centro (Balsas);
- Vara do Trabalho de Barra do Corda- Rua Coelho Neto, nº 348, Centro (Barra do Corda);
- Vara do Trabalho de Pinheiro-Av. Paulo Ramos, nº 35, Centro (Pinheiro).
- Vara do Trabalho de Barreirinhas-Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro, Barreirinhas-MA,

Lote II

- Fórum "Astolfo Serra"(localizado na Avenida Vitorino Freire, 150 – Areinha; São Luís)

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução do serviço a ser prestado.

O termo de visita técnica deverá ser assinado pelo Responsavel tecnico da empresa.

Informações para o agendamento das visitas:

Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Serviço de Engenharia, 3º andar, São Luis, MA.Telefone: (98) 2109-9395/2109-9374 (Sr. Ricardo ou Ivani);

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

14.1. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional – CREA, dos serviços prestados ao Contratante, no inicio do contrato e sua complementação,



nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;

14.2. Apresentar ao Gestor do contrato, para juntada aos autos, no prazo de 15 dias do início do contrato, listagem dos equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, escrevendo tipo, características e quantidades;

14.3. Apresentar relatório mensal constatando os serviços executados e peças substituídas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega da Nota Fiscal;

14.4. Fornecer todas as ferramentas, equipamento de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos serviços, objeto deste contrato, aos técnicos não recaindo sobre o Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste, dano parcial ou total do mesmo;

14.5. Empregar na execução dos serviços somente peças novas ou originais, com características técnicas iguais ou superiores das defeituosas, com garantia, enquanto perdurar o contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do Contratante;

14.6. A Empresa deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, securitária, comercial, civil e criminal, inclusive no tocante aos seus empregados e preposto.

14.7. O Contratado deverá fornecer relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao Contratante, indicando a função, habilitação, formação, endereço residencial e horário de trabalho

14.8. Apresentar à Contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação do pessoal, com respectivo RG/CPF, credenciado a prestar os serviços, acompanhada de:

i) comprovação do vínculo empregatício, através de carteira profissional, dos empregados que prestarão o serviço;

ii) documentos que comprovem a qualificação (formação) referida nos Subitem 10.1;

14.9. Apresentar a documentação exigida acima nos casos de substituição de pessoal durante a vigência do Contrato.

14.10. Entregar ao fiscal do contrato, por ocasião da apresentação dos empregados, cópia do registro de empregado, para exame do Contrato de trabalho e identificação do cargo para o qual o trabalhador foi contratado e dos exames médicos admissionais e anuais

14.11. Manter o quantitativo de postos de trabalho, independentemente de qualquer superveniência, solucionando as eventuais ausências, no prazo máximo de 2(duas) horas após o início da prestação dos serviços;

Substituir, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da respectiva comunicação pela Administração, o(s) profissional(is) alocado(s) em função de desempenho e/ou comportamento, que seja julgado prejudicial, inconveniente, insatisfatório ou atentador à



disciplina do Regional ou ao interesse público. Tal substituição será precedida de justificativa por parte do TRT.;

14.12. Fornecer alimentação (in natura ou por meio de vale), na forma estipulada em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria e, na ausência de previsão no pacto laboral, de acordo com a legislação vigente;

14.13. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local da prestação dos serviços, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em caso de paralisação dos transportes coletivos;

14.14. Fornecer um rádio transceptor para cada posto de serviço compatível com os existentes no TRT e Fórum, inclusive bateria auxiliar e carregador, para porte durante todo o horário de trabalho;

14.15. Não será permitida a entrada e permanência dos empregados e/ou prepostos trajando bermudas e chinelo;

14.16. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço ao Tribunal;

14.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14.18. Instruir seus empregados quanto a prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

14.19. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

14.20. Responder pelas perdas e danos causados pelos seus empregados, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio. Mobiliário, equipamentos e demais bens do TRT16ª Região ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da administração da Contratante, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado.

14.21. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Contratante.

14.22. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão:

14.23. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, relativo ao seu pessoal na execução dos serviços;



- 14.24.** Apresentar as equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás com fotografia recente, nome e função, além de providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual –EPIs;
- 14.25.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 14.26.** Fornecer a seus técnicos as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;
- 14.27.** Não substituir ou alterar peças dos equipamentos sem a autorização expressa do Contratante;
- 14.28.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- 14.29.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 14.30.** Manter durante toda a vigência do contrato as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo Contratante.
- 14.31.** Fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, à execução dos serviços e à utilização dos insumos e equipamentos seguintes: graxas, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e proteção antiferruginosa, tintas, lixas, neutrol, undersal, estopa, panos de limpeza, oxigênio, acetileno, zarcão, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação, fita isolante, fita teflon, serviços de solda.
- 14.32.** Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 14.33.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 14.34.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.35.** Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 14.36.** Não transferir a outrem parte do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



14.37. Executar serviço de boa qualidade, dentro do prazo fixado, refazendo o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações técnicas, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02 são obrigações da Contratante:

- I - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- II - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- III - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas locais onde os serviços serão executados;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos;
- V - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- VI – Controlar o total de gastos no mês com a compras dos acessórios, componentes, partes e peças que venham a ser adquiridos.
- VII – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Serviço de Engenharia, a quem incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas e propor a aplicação de penalidades, tudo, comunicando ao seu superior hierárquico;

Nos impedimentos e/ou afastamentos legais do fiscal titular, suas funções serão desempenhadas pelos substitutos designados através de Portaria expedida pela Diretoria Geral deste Tribunal.

À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;
- b) Aprovar mensalmente o cronograma de manutenção preventiva apresentado pela Contratada.
- c) Receber e visar os relatórios, relacionados no Subitem 11.6 deste Termo de Referência.
- d) Receber todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços.
- e) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.



f) Realizar todos os atos previstos como responsabilidade da fiscalização, bem como aqueles que no transcorrer de contrato se fizerem necessários, zelando pela sua boa execução.

g) Comunicar à Administração qualquer fato relevante que obste a execução deste contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações como fiscal.

h) Atestar mensalmente, conforme o caso, a nota fiscal/fatura, e encaminhá-las para pagamento.

i) Ordenar à Contratada a correção, refazimento ou reconstrução das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

j) Encaminhar à Diretoria Geral o documento que relacione as ocorrências que impliquem em penalidades a serem aplicadas à Contratada.

l) Verificar, quando do término da vigência do Contrato, ou em caso de rescisão contratual, o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS QUE NÃO ESTÃO INCLUSAS NO CONTRATO:

17.1 - Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) mão-de-obra executada 06 (seis) meses;

b) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

18. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

A Contratada deverá atender aos chamados feitos pela Contratante de Segunda a Sexta no período de 07:30 as 11:30 / 13:30 as 17:30 horas, eventualmente sábado, domingo e feriados a combinar, **sem ônus** para a Contratante, Lote I e Lote II, de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

a) Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as chamadas no prazo máximo de 01 (uma) hora quando estabelecida a sua oficina na mesma cidade, onde se encontra instalado o equipamento a ser consertado.

b) Quando o equipamento a ser consertado, encontrar-se instalado em outra cidade que a CONTRATADA não tenha oficina, o prazo de atendimento será 48(Quarenta e Oito) horas se for no interior, considerando as dificuldades de deslocamentos entre as cidades e da oficina da CONTRATADA.

c) A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone convencional ou de telefone celular para solicitações de emergência fora do horário especificado. Esse atendimento será efetuado sem ônus para a Administração. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens.

19. DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS:



- a) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da licitação, nos seguintes casos:
- b) À empresa do ramo, estabelecida na cidade ou município onde funciona a(s) Vara(s) do Interior onde encontra(m)-se instalado(s) o(s) equipamento(s).
- c) No caso da sublocação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta, bem como no caso de manutenção corretiva.
- d) No caso da sublocação a empresa contratada deverá apresentar o contrato de sublocação ao gestor do contrato e a empresa deverá ser do mesmo ramo da licitante.(manutenção de ar condicionado)

20. PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO:

Foi realizada uma pesquisa de mercado junto às empresas do ramo e considerando que os serviços serão contratados com vigência a partir da assinatura e vigorará por 12 meses, teremos como:

- a) **A previsão mensal e anual** da despesa com a contratação da licitação, pelo período contratual de 12 (doze) meses, **valor total mensal:** LOTE I - R\$ 18.798,03 e para o LOTE II – R\$ 3.388,32, e, **valor total anual estimado:** Lote I – R\$ 225.576,36 e Lote II - R\$ 40.659,84.

Lote I (Prédio sede do TRT, Arquivo Geral, Varas do Trabalho do Interior do Estado)		Lote II (Fórum Astolfo Serra)	
Peças e Materiais (25% do valor da Mão de Obra)	R\$ 3.715,13	Peças e Materiais (25% do valor da Mão de Obra)	R\$ 656,69
Mão de Obra(Capital e Interior)	R\$ 14.860,52	Mão de Obra(Capital)	R\$ 2.626,77
Insumos	R\$ 222,38	Insumos	R\$ 104,86
Total(mês)	R\$ 18.798,03	Total(mês)	R\$ 3.388,32
Total(Anual)	R\$ 225.576,36	Total(Anual)	R\$ 40.659,84

- b) O valor estimado mensal poderá sofrer variação, inclusive para baixo a depender da quantidade materiais ou peças que serão utilizadas, isto é serão pagos as peças ou materias que efetivamente forem utilizados.

20.1 A empresa contratada emitirá no final de cada mês nota fiscal no valor dos serviços prestados, distinguindo a parcela fixa(referente à mão-de-obra da equipe técnica permanente) e o detalhamento de itens e quantitativos de parcela variável (referente aos itens eventual efetivamente consumidos no período – Peças e Materiais), de acordo com os preços unitários praticados no mercado, e, não ocorrendo a instalação de alguma peça ou dispositivo de funcionamento dos equipamentos, os valores respectivos serão deduzidos da fatura mensal, até que se dê a instalação dos referidos equipamentos



20.2 O pagamento será realizado no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura anexada, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, devidamente atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

20.3 A nota fiscal mensal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade trabalhista do Contratado:

Certidão Negativa de Débito Salarial

Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED

Comprovação do depósito bancário dos salários

Guia de recolhimento do INSS do mês anterior

Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior

GFIT (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregados)

Contracheques do mês anterior do pagamento devidamente assinados

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Será facultado ao TRT da 16ª REGIÃO a vistoria nas oficinas dos licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.

São Luis, 21 de setembro de 2009

Manoel Ricardo Beckman de Jesus
Chefe do SENG-TRT16º Região

ANEXO II

Especificações, quantitativo e localização dos equipamentos (máquinas) que compõe cada lote do certame

LOTE I

ARQUIVO GERAL-DEODORO

EQUIPAMENTO/ ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
APARELHO AR CONDICIONA- DO/21.000 BTU's	04	DEODORO	SPRINGER	13 anos



TRT – BLOCO B

AUDITÓRIO

EQUIPAMENTO/SELF	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO-20TR	02	AUDITÓRIO	HITACHI	13 anos
AR-CONDICIONADO- 5 TR	01	AUDITÓRIO	HITACHI	13 anos

PLENÁRIO

EQUIPAMENTO/SELF	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO-20TR	02	PLENÁRIO	HITACHI	13 anos
AR-CONDICIONADO- 5 TR	01	PLENÁRIO	HITACHI	13 anos

TRT – BLOCO A

PISO/TÉRREO

SALA DE SEGURANÇA ELETRONICA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	SEGURANÇA	SPRINGER	17 anos

SECRETARIA PLENO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	PLENO	CARRIER	03anos
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	PLENO	CARRIER	03 anos
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	PLENO	GLIE	03 anos

PROTOCOLO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 60.000	01	PROTOCOLO	HITACHI	03 anos



BTU's				
-------	--	--	--	--

DIRETORIA SERVIÇOS GERAIS

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO- BTU's	10.000	01	DIRETORIA- SERV. GERAIS	ELETROL	12 anos

DIRETORIA SERVIÇOS GERAIS-APOIO

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO- BTU's	21.000	01	APOIO- SERV. GERAIS	ELGIN	12 anos

ALMOXARIFADO

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	ALMOXARIFADO	SPRINGER	04 anos

SALA VESTUÁRIO

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	SALA VESTU- ÁRIO	SPRINGER	18 anos

SALA DE CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	15.000	01	TRANSPORTE	ELETROLUX	

SALA DOS MOTORISTAS



EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	MOTORISTA	SPRINGER	08 anos

SALA DOS ARTÍFICES DE MECÂNICA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 10.000 BTU's	01	MECÂNICA	SPRINGER	18 anos

SALA DOS ARTÍFICES DE ELETRICIDADE

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	ELETRICIDADE	SPRINGER	03 anos

SALA DOS ARTÍFICES DE MARCENARIA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 10.000 BTU's	01	MARCENARIA	ELE-TROLUX	09anos

ANEXO DA DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	06	GARAGEM	SPRINGER	06anos

GRÁFICA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	03	GRÁFICA	SPRINGER	08 anos

PISO/SOBRELOJA

SECRETARIA JUDICIÁRIA



EQUIPAMENTO/SELF	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 10TR	01	SECRETARIA JUDICIÁRIA	HITACHI	13 anos

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	02	SECRETARIA JUDICIÁRIA	SPRINGER	06meses

PATRIMÔNIO

EQUIPAMENTO/ACJ - JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	02	PATRIMÔNIO	SPRINGER	05 anos

PATRIMÔNIO

EQUIPAMENTO/ACJ - SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO/12.000 BTU's	01	PATRIMÔNIO	CARRIER	06 meses
AR-CONDICIONADO/18.000 BTU's	01	PATRIMÔNIO	HITACHI	06 meses

RECURSOS E JURISPRUDÊNCIA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO/21.000 BTU's	01	RECURSOS	SPRINGER	06 meses

SERVIÇOS SAÚDE

EQUIPAMENTO/SELF	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO/10 TR	01	SAÚDE	HITACHI	13 anos

CPL



EQUIPAMENTO- SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO/18.000 BTU's	01	CPL	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	01	CPL	CARRIER	03 anos

PISO/1º

SALA DE CONVIVÊNCIA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO-21.000 BTU'S	02	CONVIVÊNCIA	CONSUL	06anos

PRECATÓRIO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO-12.000 BTU'S	01	PRECATÓRIO	HITACHI	05 anos
AR-CONDICIONADO-18.000 BTU'S	01	PRECATÓRIO	HITACHI	05 anos
AR-CONDICIONADO-24.000 BTU'S	01	PRECATÓRIO	HITACHI	05 anos

BIBLIOTECA E TREINAMENTO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO/12.000 BTU's	02	BIBLIOTECA	CARRIER	03 anos
AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	03	BIBLIOTECA	CARRIER	03 anos
AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	02	TREINAMENTO BIBLIOTECA	CARRIER	03 anos
AR-CONDICIONADO/36.000 BTU's	01	TREINAMENTO INFORM.	CARRIER	03 anos

RESTAURANTE



EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	02	RESTAURANTE	COMECO	06 meses

MECANOGRAFIA

EQUIPAMENTO/ACJ- JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 21.000 BTU's	01	MECANOGRAFIA	SPRINGER	13 anos

TELEFONISTA

EQUIPAMENTO/ SELF	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 5-TR	01	TELEFONISTA	HITACHI	13anos

LABORATORIO DE INFORMÁTICA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO-24.000 BTU's	01	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	ELGIN	03 anos

PISO/2º

INFORMÁTICA – CPD 2

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 30.000 BTU's	02	INFORMÁTICA	SPRINGER	03 anos

INFORMÁTICA –CPD 2

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 18.000 BTU's	01	INFORMÁTICA CPD2	ELGIN	03 anos



AR-CONDICIONADO- 36.000 BTU's	01	INFORMÁTICA CPD2	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO-48.000 BTU's	02	INFORMÁTI CPD2	CARRIER	03 anos

INFORMÁTICA

EQUIPAMENTO-SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 18.000 BTU's	02	INFORMÁTICA	ELGIN	03 anos
AR-CONDICIONADO- 18.000 BTU's	02	INFORMÁTICA	CARRIER	03 anos
AR-CONDICIONADO- 18.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO- 42.000 BTU's	02	INFORMÁTICA	HITACHI	03 anos

FOLHA DE PAGAMENTO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 18.000 BTU's	01	FOLHA DE PAGAMENTO	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO- 24.000 BTU's	03	FOLHA DE PAGAMENTO	YORK	03 anos

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 12.000 BTU's	02	SOF	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO-18.000 BTU's	01	SOF	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO- 24.000 BTU's	02	SOF	HITACHI	03 anos

RECURSOS HUMANOS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
--------------------------	-------------	--------------------	--------------	---------------------



AR-CONDICIONADO/18.000 BTU's	02	REC. NOS	HUMA-	HITACHI	03anos
AR-CONDICIONADO/24.000 BTU's	01	REC. NOS	HUMA-	CARRIER	03anos
AR-CONDICIONADO/36.000 BTU's	01	REC. NOS	HUMA-	HITACHI	03anos

PISO/3º

DIRETORIA GERAL

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO-18000	05	DIRETORIA GERAL	ELGIN	03anos
AR-CONDICIONADO-36000	01	DIRET.GERAL- ASSESSORIA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO-42.000	01	DIRET.GERAL- ASSESSORIA	CARRIER	03 anos

SETOR DE PLANEJAMENTO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 18.000 BTU's	01	SETOR DE PLANEJAMEN- TO	HITACHI	03 anos

ENGENHARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO-18000	02	ENGENHARIA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO-30000	01	ENGENHARIA	HITACHI	03 anos

ADMINISTRATIVA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 12.000 BTU's	01	ADMINISTRATIVO	LG	03 anos



AR-CONDICIONADO- BTU's	18.000	02	ADMINISTRATIVO	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO- BTU's	30.000	01	ADMINISTRATIVO	HITACHI	03 anos

CONTROLE INTERNO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO- BTU's	18.000	02	CONTROLE INTERNO	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO- BTU's	24.000	02	CONTROLE INTERNO	YORK	03 anos

SALA DO ANTIGO SETOR DE CÁLCULOS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO- BTU's	18.000	01	SALA ANTIGO CALCULOS	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO- BTU's	36.000	01	SALA ANTIGO CALCULOS	HITACHI	03 anos

PISO/4º

GABINETE JAMES MAGNO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	SPLIT 01	GAB.JAMES MÁGNO	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 48.000 BTU's	SPLIT 01	GAB.JAMES MÁGNO	YORK	03 anos
AR-CONDICIONADO BI - 12.000 BTU's	SPLIT 02	GAB.JAMES MÁGNO	LG	03 anos

GABINETE EVANDRO SOUZA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	SPLIT 02	GAB. EVAN- DRO	HITACHI	03anos
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	BI-SPLIT 01	GAB. EVAN- DRO	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	SPLIT 02	GAB. EVAN- DRO	LG	03 anos



GABINETE LUIZ COSMO

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	03	GAB.LUIZ COSMO	SPRINGER	03 anos

JUIZO AUXILIAR DE PRECATÓRIO

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	JUIZO AUXILIAR DE PRECATÓRIO	LG	04 anos

MEMORIAL

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	MEMORIAL	SPRINGER	04 anos

GABINETE GERSON

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	GAB. GERSON	COMECO	06meses
AR-CONDICIONAD-Bi-split 9-.000 BTU's	01	GAB. GERSON	SPRINGER	06meses
AR-CONDICIONADO- 36.000 BTU's	02	GAB. GERSON	CARRIER	06meses

PISO/5º

OUVIDORIA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
-------------------------------	-------------	--------------------	--------------	---------------------



AR-CONDICIONADO BTU's	21.000	01	OUVIDORIA	ELGIN	03anos
--------------------------	--------	----	-----------	-------	--------

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	COMUNICAÇÃO	SPRINGER	03 anos

GABINETE ILKA ESDRA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	21.000	04	ILKA ESDRA	SPRINGER	03anos

GABINETE ALCEBÍADES

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	SPLIT 02	ALCEBÍADES	LG	03 anos
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	SPLIT 01	ALCEBÍADES	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 42.000 BTU's	SPLIT 01	ALCEBÍADES	HITACHI	03 anos

GABINETE MÁRCIA ANDREA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	21.000	01	MÁRCIA AN- DRÉA	SPRINGER	03 anos

GABINETE MÁRCIA ANDREA

EQUIPAMENTO/SELF	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
CENTRAL DE AR-	01	MÁRCIA AN-	TRANY	12 anos



CONDICIONADO-5 TR		DRÉA		
-------------------	--	------	--	--

GABINETE AMÉRICO BEDÊ

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU's	02	GAB. BEDÊ	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU's	01	GAB. BEDÊ	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU's	01	GAB. BEDÊ	HITACHI	03 anos

PISO/6º

GABINETE PRESIDÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	09	GAB. PRESI- DÊNCIA	HITACHII	03 anos
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	03	GAB. PRESI- DÊNCIA	HITACHI	03 anos

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	02	GAB.VICE PRESIDÊNCIA	CARRIER	03 anos
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	VICE PRESI- DÊNCIA	CARRIER	03 anos
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	03	VICE PRESI- DÊNCIA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 42.000 BTU's	02	VICE PRESI- DÊNCIA	HITACHI	03 anos

VARAS-INTERIOR



AR-CONDICIONADOS SPLITS

VT-AÇAILÂNDIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	AÇAILÂNDIA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	AÇAILÂNDIA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	03	AÇAILÂNDIA	HITACHI	03 anos

VT-BACABAL

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	05	BACABAL	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	01	BACABAL	YORK	03 anos

VT-BARREIRINHAS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 8.000 BTU's	01	BARREIRINHAS	HITACHI	03 anos

VT-CHAPADINHA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	CHAPADINHA	FRICON	03 anos
AR-CONDICIONADO 9.000 BTU's	01	CHAPADINHA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	06	CHAPADINHA	KOME- CON	06 meses

VT.ESTREITO



EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	ESTREITO	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	ESTREITO	HITACHI	04 anos
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	01	ESTREITO	GREE	02 anos

VT.IMPERATRIZ

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	IMPERATRIZ	CARRIER	06 anos
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	IMPERATRIZ	GOLD	06 anos
AR-CONDICIONADO 7.000 BTU's	01	IMPERATRIZ	CARRIER	06 anos
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	01	IMPERATRIZ	ELGIN	3 anos

VT.PEDREIRAS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	PEDREIRAS	GREE	04 anos
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	PEDREIRAS	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	04	PEDREIRAS	YORK	03 anos

VT.PRES.DUTRA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 8.000 BTU's	01	PRES. DUTRA	LG	03 anos

VT.S.J.PATOS



EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BI-SPLIT-60.000 BTU's	01	S.J. PATOS	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	S.J. PATOS	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	S.J. PATOS	HITACHI	03 anos

VT.SANTA INÊS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	STA INÊS	CARRIER	03 anos
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	02	STA INÊS	YORK	03 anos

VT.TIMON

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO SPLIT-36.000 BTU's	01	TIMON	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO SPLIT-12.000 BTU's	01	TIMON	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO SPLIT-24.000 BTU's	03	TIMON	ELGIN	03 anos
AR-CONDICIONADO SPLIT-18.000 BTU's	01	TIMON	HITACHI	03 anos

VT-BALSAS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	03	BALSAS	ELGIN	03 anos
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	CHAPADINHA	CARRIER	03 anos

VT-PINHEIRO



EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	01	PINHEIRO	ELGIN	03 anos
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	03	PINHEIRO	CARRIER	03 anos

VT-BARRA DO CORDA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	BARRA DO CORDA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	BARRA DO CORDA	HITACHI	03 anos

LOTE II

AR CONDICIONADOS DO FÓRUM ASTOLFO SERRA

TÉRREO

CENTRO DE MEMÓRIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	01	CENT. MEMÓRIA	CARRIER	0 ano
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	CENT. MEMÓRIA	CARRIER	0 ano

CAIXA ECONÔMICA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	02	CAIXA ECONÔMICA	CARRIER	0 ano

BANCO DO BRASIL



EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	02	BANCO DO BRASIL	CARRIER 0 ano

CFTV

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	12.000	01	SFTV	SPRINGER 0 ano

DISTRIBUIÇÃO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	01	DISTRIBUIÇÃO	CARRIER 0 ano
AR-CONDICIONADO BTU's	36.000	01	DISTRIBUIÇÃO	SPRINGER 0 ano

RESERVA TÉCNICA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	RESRVA TÉCNICA	SPRINGER 0 ano

RESTAURANTE

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	02	RESTAURANT E	CARRIER 0 ano



CIRCULAÇÃO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 48.000 BTU's	03	AREA DE TRANSITO	CARRIER	0 ano

1º ANDAR

ÁREA DE TRÂNSITO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 48.000 BTU's	01	AREA DE TRANSITO	CARRIER	0 ano

MINISTERIO PÚBLICO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 22.000 BTU's	01	MINIST.PUBLICO	SPRINGER	0 ano

SERVIÇO DE CÁLCULOS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SERVIÇO DE CÁLCULO	CARRIER	0 ano
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	01	SERVIÇO DE CÁLCULO	CARRIER	0 ano

INSS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	INSS	SPRINGER	0 ano

COPA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO
--------------------------	-------------	--------------------	--------------	--------------



					DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	ICOPA	SPRIN- GER	0 ano

SALA DE INFORMÁTICA

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	SALA DE INFORMATICA	SPRIN- GER	0 ano

AREA DE TRANSITO/ 1º ANDAR

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	22.000	01	AREA DE TRANSITO	CARRIER	0 ano

SETOR MEDICO

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	22.000	01	SETOR MEDICO	SPRIN- GER	0 ano

DIRETORIA DO FORUM

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	02	DIRETORIA DO FORUM	SPRIN- GER	0 ano

SALA DOS OFICIAIS

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	SALA DOS OFICIAIS	SPRIN- GER	0 ano
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	SALA DOS OFICIAIS	CARRIER	0 ano

CIRCULAÇÃO



EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 22.000 BTU's	01	AREA DE TRANSITO	CARRIER	0 ano

CRECHE

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	CRECHE	SPRINGER	0 ano

ARQUIVO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	01	ARQUIVO	CARRIER	0 ano

AUDITÓRIO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	02	AUDITÓRIO	CARRIER	0 ano

SALA DE CONVIVÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	SALA DE CONVIVÊNCIA	CARRIER	0 ano

2º ANDAR

CIRCULAÇÃO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	AREA DE TRANSITO	SPRINGER	0 ano
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	01	AREA DE TRANSITO	CARRIER	0 ano



4ª VARA/2º ANDAR

SECRETARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000 02	SECRETARIAIA 4ª VARA	CARRIER	0 ano

GABINETE DE JUIZ-2º ANDAR

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	12.000 03	GABINETE JUIZ	SPRIN- GER	0 ano

ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000 01	ASSESSORIA	SPRIN- GER	0 ano

SALA DE AUDIENCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000 01	SALA DE AUDIENCIA	SPRIN- GER	0 ano

2ª VARA/2ºANDAR

SECRETARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000 01	SECRETARIA	SPRIN- GER	0 ano
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000 01	SECRETARIA	CARRIER	0 ano



GABINETE JUIZ

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	12.000 03	GABINETE JUIZ	SPRIN- GER	0 ano

ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000 01	ASSESSORIA	SPRIN- GER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000 01	SALA DE AUDIÊNCIA	SPRIN- GER	0 ano

CIRCULAÇÃO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000 01	AREA DE TRANSITO	SPRIN- GER	0 ano

1ª VARA/2ºANDAR

SECRETARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000 01	SECRETARIA	SPRIN- GER	0 ano
AR-CONDICIONADO	30.000 01	SECRETARIA	CARRIER	0 ano



BTU's				
-------	--	--	--	--

GABINETE JUIZ

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	12.000	03	GABINETE JUIZ	SPRIN- GER	0 ano

ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	ASSESSORIA	SPRIN- GER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA/EXTRA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	SALA DE AUDIÊNCIA EXTRA	SPRIN- GER	0 ano

3ª VARA/2ºANDAR

SECRETARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	SECRETARIA	SPRIN- GER	0 ano
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	SECRETARIA	CARRIER	0 ano

GABINETE JUIZ

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO
-------------------	------	-------------	-------	-------



					DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	12.000	03	GABINETE JUIZ	SPRIN- GER	0 ano

ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	ASSESSORIA	SPRIN- GER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	SALA DE AUDIÊNCIA	SPRIN- GER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	SALA DE AUDIÊNCIA	SPRIN- GER	0 ano

3º ANDAR

CIRCULAÇÃO

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	02	AREA DE TRANSITO	SPRIN- GER	0 ano
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	01	AREA DE TRANSITO	CARRIER	0 ano

SECRETARIA



EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	SECRETARIA	SPRINGER	0 ano
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	SECRETARIA	CARRIER	0 ano

GABINETE JUIZ

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	03	GABINETE JUIZ	SPRINGER	0 ano

ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	ASSESSORIA	SPRINGER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA DE AUDIÊNCIA	SPRINGER	0 ano

JUIZO EXECUÇÃO/SECRETARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	JUIZO-SECRETARIA	SPRINGER	0 ano
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	JUIZO-SECRETARIA	CARRIER	0 ano

JUIZO EXECUÇÃO/GAB. JUIZ

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO
--------------------------	-------------	--------------------	--------------	--------------



					DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	12.000	03	JUIZO-GAB- JUIZ	SPRIN- GER	0 ano

JUÍZO EXECUÇÃO/ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	JUIZO- ASSESSORIA	SPRIN- GER	0 ano

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO/SALA DE AUDIÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	JUIZO-SALA DE AUDIENCIA	SPRIN- GER	0 ano

5ª VARA/3ºANDAR

SECRETARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	SECRETARIA	SPRIN- GER	0 ano
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	SECRETARIA	CARRIER	0 ano

GABINETE JUIZ

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	12.000	03	GABINETE JUIZ	SPRIN- GER	0 ano



ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	ASSESSORIA	SPRINGER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA DE AUDIÊNCIA	SPRINGER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA/EXTRA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA DE AUDIÊNCIA EXTRA	SPRINGER	0 ano

6º VARA/3ºANDAR

SECRETARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	SECRETARIA	SPRINGER	0 ano
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	SECRETARIA	CARRIER	0 ano

GABINETE JUIZ

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	03	GABINETE JUIZ	SPRINGER	0 ano



ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	ASSESSORIA	SPRINGER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	SALA DE AUDIÊNCIA	SPRINGER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA EXTRA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	SALA DE AUDIÊNCIA EXTRA	SPRINGER	0 ano

LOTE-I

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-CAPITAL E INTERIOR

Total de aparelhos de Janela Capital:	46 UNIDADES
Total de Split's Capital:	110 UNIDADES
Total de Split's Interior:	60 UNIDADES
Total de Self Capital:	10 UNIDADES

TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS DO LOTE I 226 UNIDADES



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-FÓRUM ASTOLFO SERRA-CAPITAL

Total de Split's: 100 UNIDADES

TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS DO LOTE II 100 UNIDADES

TOTAL GERAL LOTE I E II 326 UNIDADES

a) Os quantitativos especificados anteriormente poderão ser reduzidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

A presente prestação deverá ser contratada pelo valor global, nele já inclusos impostos e/ou descontos.

b) Peças que não estão inclusas no contrato para sua reposição

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA não incluem as reposições, as suas expensas, das seguintes peças a saber:

LOTE I

- serpentinas de condensadores e evaporadores.

LOTE II

- Serpentinhas de condensadores e Evaporadores

c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob responsabilidade da CONTRATADA.

d) A CONTRATADA não se responsabilizará financeiramente pelo deslocamento de técnico da CONTRATANTE, devendo este ser incluindo no valor global da proposta



ANEXO III

**- PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC
DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE, BLOCO “B”, ARQUIVO
GERAL E FÓRUM “ASTOLFO SERRA”.**
(Exclusivamente para máquinas da Capital - Centrais)

1 A empresa contratada para a manutenção do sistema de climatização deverá manter um responsável técnico credenciado e habilitado, com o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, com as seguintes atribuições:

- a) Implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Esse plano deve conter a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situação de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização;
- b) Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua, direta ou indireta desse serviço;
- c) Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC;
- d) Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

2 O PMOC do sistema de climatização deverá estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

3 PMOC: ITENS A SEREM VERIFICADOS.

3.1 Condicionadores de ar:

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) limpar as serpentinas e bandejas;
- c) verificar a operação dos controles de vazão;
- d) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- e) verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;
- f) verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- g) verificar as tensões das correias para evitar o escorregamento;
- h) Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- i) limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).

3.2 Filtros de ar

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- b) medir o diferencial de pressão;
- c) verificar e eliminar as frestas dos filtros;



- d) limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante de cada componente do sistema.

3.3 Ventiladores

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- b) verificar a fixação;
- c) verificar o ruído dos mancais;
- d) lubrificar os mancais;
- e) verifica as tensões das correias para evitar o escorregamento;
- f) verificar vazamentos nas ligações flexíveis;
- g) verificar a operação dos amortecedores de vibração;
- h) verificar a operação dos controles de vazão;
- i) verificar a drenagem de água;
- j) limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.

3.4 Casa de máquinas dos condicionadores de ar:

- a) Verificar e eliminar sujeira e água;
- b) verificar e eliminar corpos estranhos;
- c) verificar e eliminar as obstruções no retorno e tomada de ar externo.

3.5 Tomadas de ar externo:

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- b) verificar fixação;
- c) medir o diferencial de pressão;
- d) medir a vazão;
- e) verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- f) verificar o acionamento mecânico dos registros de ar (*damper's*);
- g) limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante de cada tomada de ar.

3.6 Registros de ar (*damper's*) de retorno;

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- b) verificar o seu acionamento mecânico;
- c) medir a vazão.

3.7 Dutos e acessórios

- a) verificar e eliminar danos no isolamento térmico;

3.8 Bocas de ar para insuflamento e retorno:

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- b) verificar a fixação e conexão aos dutos flexíveis;
- c) medir a vazão.

4 As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e ventilação.



ANEXO IV

RELAÇÃO DE PEÇAS COBERTAS PELO CONTRATO

LOTE I

AR CONDICIONADO DE JANELA

COMPRESSOR, CAPACITORES DO VENTILADOR , CAPACITOR DO COMPRESSOR, MOTOR VENTILADOR, FILTRO DE AR, RABICHO.

SPLIT

COMPRESSOR, PLACAS DE COMANDO ELETRÔNICA (SEM FORNECIMENTO DE CONTROLE), CAPACITOR (CONDENSADOR(VENTILADOR), CAPACITOR DO COMPRESSOR E CAPACITOR DO EVAPORADOR, MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADOR, MOTOR VENTILADOR PARA CONDENSADOR, CONTATOR DO CONDENSADOR, FILTRO DE AR.

CENTRAL

COMPRESSOR, MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADOR , MOTOR VENTILADOR PARA CONDENSADOR, CONTATOR DO CONDENSADOR, CONTATOR DO EVAPORADOR, CONTATOR DO COMPRESSOR, RELÉ DE SOBRECARGA DO EVAPORADOR , FUSÍVEL, CORREIA, FILTRO DE AR , FILTRO SECADOR, VÁLVULA DE EXPANSÃO

GÁS

GÁS FREON R-22 , GÁS 141, GAS 134, GÁS NITROGENIO, GÁS OXIGENIO, GÁS ACETILENO

LOTE II

SPLIT

COMPRESSOR, PLACAS DE COMANDO ELETRÔNICA (SEM FORNECIMENTO DE CONTROLE), CAPACITOR (CONDENSADOR(VENTILADOR), DO COMPRESSOR, E DO EVAPORADOR, MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADOR, MOTOR VENTILADOR PARA CONDENSADOR, CONTATOR DO CONDENSADOR, FILTRO DE AR

GÁS

GÁS FREON R-22 , GÁS 141, GAS 134, GÁS NITROGENIO, GÁS OXIGENIO, GÁS ACETILENO



ANEXO V

PLANILHA ESTIMATIVA MENSAL DOS INSUMOS CONSUMIDOS

LOTE I

MATERIAL	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNITARIO	TOTAL MENSAL
SABÃO EM PÓ NEUTRO	KG	3	2,75	8,25
QUEROSENE	LT	3	6,90	20,70
GRAXA	KG	1	16,00	16,00
ESTOPA	KG	2	14,80	29,6
PRODUTO BIOGRADAVEL PARA LIMPEZA DE SERPENTINA	LT	2	12,00	24,00
TINTA ESMALTE BIOSINTÉTICO	GALÃO 3,6 L	0,32	72,00	23,04
FUNDO OXIDANTE	GALÃO DE 3,6 L	0,32	72,35	23,15
IMPERMEABILIZANTE TIPO FRIO/ASFALTO	LT	1,00	12,54	12,54
VEDANTE TUBO DE SILICONE	UND	1,00	7,90	7,90
LIXA 150	UND	4	0,34	1,36
LIXA 200	UND	4	0,34	1,36
PINCEL Nº2	UND	4	2,78	11,12
SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO	LT	2	7,78	15,56
FITA ISOLANTE	UND	2	2,85	5,70
FITA ALTO FUSÃO	UND	2	11,05	22,10
			TOTAL	R\$ 222,38

PLANILHA ESTIMATIVA MENSAL DOS INSUMOS CONSUMIDOS

LOTE II

MATERIAL	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNITARIO	TOTAL MENSAL
SABÃO EM PÓ NEUTRO	KG	1	2,75	2,75
QUEROSENE	LT	1	6,90	6,90
GRAXA	KG	0,58	16,00	9,28
ESTOPA	KG	1	14,80	14,80
PRODUTO BIOGRADAVEL PARA LIMPEZA DE SERPENTINA	LT	1	12,00	12,00
TINTA ESMALTE BIOSINTÉTICO	GALÃO 3,6 L	0,16	72,00	11,52
FUNDO OXIDANTE	GALÃO DE 3,6 L	0,16	72,35	11,57
IMPERMEABILIZANTE TIPO	LT	0,50	12,54	6,27



FRIO/ASFALTO				
VEDANTE TUBO DE SILICONE	UND	0,50	7,90	3,95
LIXA 150	UND	2	0,34	0,68
LIXA 200	UND	2	0,34	0,68
PINCEL Nº2	UND	1	2,78	2,78
SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO	LT	1	7,78	7,78
FITA ISOLANTE	UND	1	2,85	2,85
FITA ALTO FUSÃO	UND	1	11,05	11,05
TOTAL			R\$ 104,86	

ANEXO VI
Planilha de Formação de Preço de Mão de Obra
(LOTE I)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
LOTE 01 - CAPITAL		
	%	R\$
TÉCNICO EM MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO (CAPITAL)		
II - MÃO DE OBRA		
01 - Salário		R\$ 590,04
TOTAL		R\$ 590,04
III - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00	R\$ 118,01
02 - SESI OU SESC	1,50	R\$ 8,85
03 - SENAI OU SENAC	1,00	R\$ 5,90
04 - INCRA	0,20	R\$ 1,18
05 - Salário Educação	2,50	R\$ 14,75
06 - FGTS	8,00	R\$ 47,20
07 - Seguro de Acidentes do Trabalho/SAT/INSS	1,00	R\$ 5,90
08 - SEBRAE	0,60	R\$ 3,54
GRUPO "B"		
09 - Férias	11,11	R\$ 65,55
10 - Auxílio Doença	1,39	R\$ 8,20
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,07	R\$ 0,41
12 - Faltas Legais	0,28	R\$ 1,65
13 - Acidente de Trabalho	0,33	R\$ 1,95



14 - Aviso Prévio	1,94	R\$ 11,45
15 - 13º Salário	8,33	R\$ 49,15
GRUPO "C"		
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,41	R\$ 2,42
17 - Indenização Adicional	0,17	R\$ 1,00
18 - Indenização (sem justa causa)	4,20	R\$ 24,78
GRUPO "D"		
19 - Incidências de enc. De A sobre itens de B	8,16	R\$ 48,15
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	71,1906	R\$ 420,05
TOTAL DA MAO DE OBRA		R\$ 1.010,09
IV - INSUMOS		
01 - Uniformes	1,50	R\$ 8,85
02 - Vale Alimentação		R\$ 30,00
03 - Vale Transporte (incluído o desconto de 6%)		R\$ 39,40
04 - Seguro de Vida em Grupo	0,80	R\$ 4,72
05 - Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	1,00	R\$ 5,90
06 - Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 88,87
MÃO DE OBRA + INSUMOS		R\$ 1.098,96
DEMAIS COMPONENTES		
01 - Despesas Administrativas	6,00	R\$ 65,94
02 - Lucro	6,00	R\$ 65,94
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 131,88
TRIBUTOS		
01 - Tributos	0,0865	R\$ 116,55
TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 116,55

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	R\$ 590,04
B	Encargos sociais	71,1906 R\$ 420,05
C	Insumos de mão-de-obra	R\$ 88,87
D	Subtotal	R\$ 1.098,96
E	Reserva técnica	1,00% R\$ 10,99
	Total de Mão-de-obra	R\$ 1.109,95

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Unid / Elementos	Valor



A	Mão-de-obra	R\$ 1.109,95
C	Demais componentes.	R\$ 131,88
D	Tributos	R\$ 116,55
E	Valor mensal do serviço	R\$ 1.358,38

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
LOTE 01 - CAPITAL		
	%	R\$
ENGENHEIRO MECÂNICO		
II - MÃO DE OBRA		
01 - Salário		R\$ 1.379,15
TOTAL		R\$ 1.379,15
III - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00	R\$ 275,83
02 - SESI OU SESC	1,50	R\$ 20,69
03 - SENAI OU SENAC	1,00	R\$ 13,79
04 - INCRA	0,20	R\$ 2,76
05 - Salário Educação	2,50	R\$ 34,48
06 - FGTS	8,00	R\$ 110,33
07 - Seguro de Acidentes do Trabalho/SAT/INSS	1,00	R\$ 13,79
08 - SEBRAE	0,60	R\$ 8,27
GRUPO "B"		
09 - Férias	11,11	R\$ 153,22
10 - Auxílio Doença	1,39	R\$ 19,17
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,07	R\$ 0,97
12 - Faltas Legais	0,28	R\$ 3,86
13 - Acidente de Trabalho	0,33	R\$ 4,55
14 - Aviso Prévio	1,94	R\$ 26,76
15 - 13º Salário	8,33	R\$ 114,88
GRUPO "C"		
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,41	R\$ 5,65
17 - Indenização Adicional	0,17	R\$ 2,34
18 - Indenização (sem justa causa)	4,20	R\$ 57,92
GRUPO "D"		
19 - Incidências de enc. De A sobre itens de B	8,16	R\$ 112,55
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	71,1906	R\$ 981,82
TOTAL DA MAO DE OBRA		R\$ 2.360,97
IV - INSUMOS		
01 - Uniformes	1,50	R\$ 20,69
02 - Vale Alimentação		R\$ 15,00
04 - Seguro de Vida em Grupo	0,80	R\$ 11,03
05 - Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	1,00	R\$ 13,79
06 - Transporte e Diárias		R\$ 1.162,50
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 1.223,01



MÃO DE OBRA + INSUMOS		R\$ 3.583,98
DEMAIS COMPONENTES		
01 - Despesas Administrativas	6,00	R\$ 215,04
02 - Lucro	6,00	R\$ 215,04
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 430,08
TRIBUTOS		
01 - Tributos	0,0865	R\$ 380,09
TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 380,09

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	R\$ 1.379,15
B	Encargos sociais	71,1906 R\$ 981,82
C	Insumos de mão-de-obra	R\$ 1.223,01
D	Subtotal	R\$ 3.583,98
E	Reserva técnica	1,00% R\$ 35,84
	Total de Mão-de-obra	R\$ 3.619,82

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Unid / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra	R\$ 3.619,82
C	Demais componentes.	R\$ 430,08
D	Tributos	R\$ 380,09
E	Valor mensal do serviço	R\$ 4.430,00

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
LOTE 01 - CAPITAL**

	%	R\$
AUXILIAR EM MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO (CAPITAL)		
II - MÃO DE OBRA		
01 - Salário		R\$ 465,00
TOTAL		R\$ 465,00
III - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00	R\$ 93,00
02 - SESI OU SESC	1,50	R\$ 6,98
03 - SENAI OU SENAC	1,00	R\$ 4,65
04 - INCRA	0,20	R\$ 0,93
05 - Salário Educação	2,50	R\$ 11,63



06 - FGTS	8,00	R\$ 37,20
07 - Seguro de Acidentes do Trabalho/SAT/INSS	1,00	R\$ 4,65
08 - SEBRAE	0,60	R\$ 2,79
GRUPO "B"		
09 - Férias	11,11	R\$ 51,66
10 - Auxílio Doença	1,39	R\$ 6,46
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,07	R\$ 0,33
12 - Faltas Legais	0,28	R\$ 1,30
13 - Acidente de Trabalho	0,33	R\$ 1,53
14 - Aviso Prévio	1,94	R\$ 9,02
15 - 13º Salário	8,33	R\$ 38,73
GRUPO "C"		
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,41	R\$ 1,91
17 - Indenização Adicional	0,17	R\$ 0,79
18 - Indenização (sem justa causa)	4,20	R\$ 19,53
GRUPO "D"		
19 - Incidências de enc. De A sobre itens de B	8,16	R\$ 37,95
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	71,1906	R\$ 331,04
TOTAL DA MAO DE OBRA		R\$ 796,04
IV - INSUMOS		
01 - Uniformes	1,50	R\$ 6,98
02 - Vale Alimentação		R\$ 30,00
03 - Vale Transporte (incluído o desconto de 6%)		R\$ 46,90
04 - Seguro de Vida em Grupo	0,80	R\$ 3,72
05 - Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	1,00	R\$ 4,65
06 - Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 92,25
MÃO DE OBRA + INSUMOS		R\$ 888,28
DEMAIS COMPONENTES		
01 - Despesas Administrativas	6,00	R\$ 53,30
02 - Lucro	6,00	R\$ 53,30
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 106,59
TRIBUTOS		
01 - Tributos	0,0865	R\$ 94,21
TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 94,21

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	R\$ 465,00
B	Encargos sociais	71,1906 R\$ 331,04
C	Insumos de mão-de-obra	R\$ 88,87
D	Subtotal	R\$ 884,91
E	Reserva técnica	1,00% R\$ 8,85



	Total de Mão-de-obra	R\$ 893,75
--	-----------------------------	-------------------

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Unid / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra	R\$ 893,75
C	Demais componentes.	R\$ 106,59
D	Tributos	R\$ 94,21
E	Valor mensal do serviço	R\$ 1.094,55

Lote 01 - Capital			
	Quantidade	Mensal	Anual
Auxiliar	2	R\$ 3.028,99	R\$ 36.347,88
Técnico	2	R\$ 3.412,73	R\$ 40.952,78
Engenheiro	1	R\$ 4.430,00	R\$ 53.159,94
Total	5	R\$ 10.871,72	R\$ 130.460,61

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 01		
Varas do Interior do Estado		
	%	R\$
TÉCNICO EM MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO (INTERIOR)		
II - MÃO DE OBRA		
01 - Salário		R\$ 268,20
TOTAL		R\$ 268,20
III - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00	R\$ 53,64
02 - SESI OU SESC	1,50	R\$ 4,02
03 - SENAI OU SENAC	1,00	R\$ 2,68
04 - INCRA	0,20	R\$ 0,54
05 - Salário Educação	2,50	R\$ 6,71
06 - FGTS	8,00	R\$ 21,46
07 - Seguro de Acidentes do Trabalho/SAT/INSS	1,00	R\$ 2,68
08 - SEBRAE	0,60	R\$ 1,61
GRUPO "B"		
09 - Férias	11,11	R\$ 29,80
10 - Auxílio Doença	1,39	R\$ 3,73
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,07	R\$ 0,19
12 - Faltas Legais	0,28	R\$ 0,75
13 - Acidente de Trabalho	0,33	R\$ 0,89
14 - Aviso Prévio	1,94	R\$ 5,20
15 - 13º Salário	8,33	R\$ 22,34
GRUPO "C"		



16 - Aviso Prévio Indenizado	0,41	R\$ 1,10
17 - Indenização Adicional	0,17	R\$ 0,46
18 - Indenização (sem justa causa)	4,20	R\$ 11,26
GRUPO "D"		
19 - Incidências de enc. De A sobre itens de B	8,16	R\$ 21,89
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	71,1906	R\$ 190,93
TOTAL DA MAO DE OBRA		R\$ 459,13
IV - INSUMOS		
01 - Uniformes	1,50	R\$ 4,02
02 - Vale Alimentação		R\$ 13,64
03 - Vale Transporte (incluído o desconto de 6%)		R\$ 17,91
04 - Seguro de Vida em Grupo	0,80	R\$ 2,15
05 - Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	1,00	R\$ 2,68
06 - Diárias e Transporte		R\$ 1.162,50
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 1.202,89
MÃO DE OBRA + INSUMOS		R\$ 1.662,03
DEMAIS COMPONENTES		
01 - Despesas Administrativas	6,00	R\$ 99,72
02 - Lucro	6,00	R\$ 99,72
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 199,44
TRIBUTOS		
01 - Tributos	0,0865	R\$ 176,26
TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 176,26

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	R\$ 268,20
B	Encargos sociais	R\$ 190,93
C	Insumos de mão-de-obra	R\$ 1.202,89
D	Subtotal	R\$ 1.662,03
E	Reserva técnica	R\$ 16,62
	Total de Mão-de-obra	R\$ 1.678,65

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Unid / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra	R\$ 1.678,65
C	Demais componentes.	R\$ 199,44
D	Tributos	R\$ 176,26
E	Valor mensal do serviço	R\$ 2.054,36



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
LOTE 01 - VARAS DO INTERIO DO ESTADO		
	%	R\$
AUXILIAR EM MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO (INTERIOR)		
II - MÃO DE OBRA		
01 - Salário		R\$ 211,36
TOTAL		R\$ 211,36
III - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00	R\$ 42,27
02 - SESI OU SESC	1,50	R\$ 3,17
03 - SENAI OU SENAC	1,00	R\$ 2,11
04 - INCRA	0,20	R\$ 0,42
05 - Salário Educação	2,50	R\$ 5,28
06 - FGTS	8,00	R\$ 16,91
07 - Seguro de Acidentes do Trabalho/SAT/INSS	1,00	R\$ 2,11
08 - SEBRAE	0,60	R\$ 1,27
GRUPO "B"		
09 - Férias	11,11	R\$ 23,48
10 - Auxílio Doença	1,39	R\$ 2,94
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,07	R\$ 0,15
12 - Faltas Legais	0,28	R\$ 0,59
13 - Acidente de Trabalho	0,33	R\$ 0,70
14 - Aviso Prévio	1,94	R\$ 4,10
15 - 13º Salário	8,33	R\$ 17,61
GRUPO "C"		
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,41	R\$ 0,87
17 - Indenização Adicional	0,17	R\$ 0,36
18 - Indenização (sem justa causa)	4,20	R\$ 8,88
GRUPO "D"		
19 - Incidências de enc. De A sobre itens de B	8,16	R\$ 17,25
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	71,1906	R\$ 150,47
TOTAL DA MAO DE OBRA		R\$ 361,83
IV - INSUMOS		
01 - Uniformes	1,50	R\$ 3,17
02 - Vale Alimentação		R\$ 13,64
03 - Vale Transporte (incluído o desconto de 6%)		R\$ 21,32
04 - Seguro de Vida em Grupo	0,80	R\$ 1,69
05 - Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	1,00	R\$ 2,11
06 - Diárias e Transporte		R\$ 1.162,50
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 1.204,43
MÃO DE OBRA + INSUMOS		R\$ 1.566,26



DEMAIS COMPONENTES		
01 - Despesas Administrativas	6,00	R\$ 93,98
02 - Lucro	6,00	R\$ 93,98
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 187,95
TRIBUTOS		
01 - Tributos	0,0865	R\$ 166,11
TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 166,11

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor unit. (R\$)
A	Remuneração		R\$ 211,36
B	Encargos sociais	71,1906	R\$ 150,47
C	Insumos de mão-de-obra		R\$ 1.202,89
D	Subtotal		R\$ 1.564,73
E	Reserva técnica	1,00%	R\$ 15,65
	Total de Mão-de-obra		R\$ 1.580,38

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Unid / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra	R\$ 1.580,38
C	Demais componentes.	R\$ 187,95
D	Tributos	R\$ 166,11
E	Valor mensal do serviço	R\$ 1.934,44

Lote 01 - INTERIOR			
	Quantidade	Mensal	Anual
Auxiliar	1	R\$ 1.934,44	R\$ 23.213,28
Técnico	1	R\$ 2.054,36	R\$ 24.652,32
Total		R\$ 3.988,80	R\$ 47.865,60

(LOTE II)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
LOTE 02		
	%	R\$
TÉCNICO EM MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO		
II - MÃO DE OBRA		



01 - Salário		R\$ 590,04
TOTAL		R\$ 590,04
III - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00	R\$ 118,01
02 - SESI OU SESC	1,50	R\$ 8,85
03 - SENAI OU SENAC	1,00	R\$ 5,90
04 - INCRA	0,20	R\$ 1,18
05 - Salário Educação	2,50	R\$ 14,75
06 - FGTS	8,00	R\$ 47,20
07 - Seguro de Acidentes do Trabalho/SAT/INSS	1,00	R\$ 5,90
08 - SEBRAE	0,60	R\$ 3,54
GRUPO "B"		
09 - Férias	11,11	R\$ 65,55
10 - Auxílio Doença	1,39	R\$ 8,20
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,07	R\$ 0,41
12 - Faltas Legais	0,28	R\$ 1,65
13 - Acidente de Trabalho	0,33	R\$ 1,95
14 - Aviso Prévio	1,94	R\$ 11,45
15 - 13º Salário	8,33	R\$ 49,15
GRUPO "C"		
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,41	R\$ 2,42
17 - Indenização Adicional	0,17	R\$ 1,00
18 - Indenização (sem justa causa)	4,20	R\$ 24,78
GRUPO "D"		
19 - Incidências de enc. De A sobre itens de B	8,16	R\$ 48,15
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	71,1906	R\$ 420,05
TOTAL DA MAO DE OBRA		
		R\$ 1.010,09
IV - INSUMOS		
01 - Uniformes	1,50	R\$ 8,85
02 - Vale Alimentação		R\$ 30,00
03 - Vale Transporte (incluído o desconto de 6%)		R\$ 39,40
04 - Seguro de Vida em Grupo	0,80	R\$ 4,72
05 - Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	1,00	R\$ 5,90
06 - Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL DOS INSUMOS		
		R\$ 88,87
MÃO DE OBRA + INSUMOS		
		R\$ 1.098,96
DEMAIS COMPONENTES		
01 - Despesas Administrativas	6,00	R\$ 65,94
02 - Lucro	6,00	R\$ 65,94
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 131,88
TRIBUTOS		
01 - Tributos	0,0865	R\$ 116,55
TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 116,55



Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	R\$ 590,04
B	Encargos sociais	71,1906 R\$ 420,05
C	Insumos de mão-de-obra	R\$ 88,87
D	Subtotal	R\$ 1.098,96
E	Reserva técnica	1,00% R\$ 10,99
	Total de Mão-de-obra	R\$ 1.109,95

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
	Unid / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra	R\$ 1.109,95
C	Demais componentes.	R\$ 131,88
D	Tributos	R\$ 116,55
E	Valor mensal do serviço	R\$ 1.358,38

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 02

	%	R\$
ENGENHEIRO MECÂNICO		
II - MÃO DE OBRA		
01 - Salário		R\$ 63,41
TOTAL		R\$ 63,41
III - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00	R\$ 12,68
02 - SESI OU SESC	1,50	R\$ 0,95
03 - SENAI OU SENAC	1,00	R\$ 0,63
04 - INCRA	0,20	R\$ 0,13
05 - Salário Educação	2,50	R\$ 1,59
06 - FGTS	8,00	R\$ 5,07
07 - Seguro de Acidentes do Trabalho/SAT/INSS	1,00	R\$ 0,63
08 - SEBRAE	0,60	R\$ 0,38
GRUPO "B"		
09 - Férias	11,11	R\$ 7,04
10 - Auxílio Doença	1,39	R\$ 0,88
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,07	R\$ 0,04
12 - Faltas Legais	0,28	R\$ 0,18
13 - Acidente de Trabalho	0,33	R\$ 0,21
14 - Aviso Prévio	1,94	R\$ 1,23
15 - 13º Salário	8,33	R\$ 5,28



GRUPO "C"		
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,41	R\$ 0,26
17 - Indenização Adicional	0,17	R\$ 0,11
18 - Indenização (sem justa causa)	4,20	R\$ 2,66
GRUPO "D"		
19 - Incidências de enc. De A sobre itens de B	8,16	R\$ 5,17
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	71,1906	R\$ 45,14
TOTAL DA MAO DE OBRA		
		R\$ 108,55
IV - INSUMOS		
01 - Uniformes	1,50	R\$ 0,95
02 - Vale Alimentação		R\$ 30,00
04 - Seguro de Vida em Grupo	0,80	R\$ 0,51
05 - Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	1,00	R\$ 0,63
06 - Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL DOS INSUMOS		
		R\$ 32,09
MÃO DE OBRA + INSUMOS		
		R\$ 140,64
DEMAIS COMPONENTES		
01 - Despesas Administrativas	6,00	R\$ 8,44
02 - Lucro	6,00	R\$ 8,44
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 16,88
TRIBUTOS		
01 - Tributos	0,0865	R\$ 14,92
TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 14,92

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	R\$ 63,41
B	Encargos sociais	71,1906 R\$ 45,14
C	Insumos de mão-de-obra	R\$ 32,09
D	Subtotal	R\$ 140,64
E	Reserva técnica	1,00% R\$ 1,41
	Total de Mão-de-obra	R\$ 142,05

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Unid / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra	R\$ 142,05
C	Demais componentes.	R\$ 16,88
D	Tributos	R\$ 14,92
E	Valor mensal do serviço	R\$ 173,84



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
LOTE 02		
	%	R\$
AUXILIAR EM MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO		
II - MÃO DE OBRA		
01 - Salário		R\$ 465,00
TOTAL		R\$ 465,00
III - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00	R\$ 93,00
02 - SESI OU SESC	1,50	R\$ 6,98
03 - SENAI OU SENAC	1,00	R\$ 4,65
04 - INCRA	0,20	R\$ 0,93
05 - Salário Educação	2,50	R\$ 11,63
06 - FGTS	8,00	R\$ 37,20
07 - Seguro de Acidentes do Trabalho/SAT/INSS	1,00	R\$ 4,65
08 - SEBRAE	0,60	R\$ 2,79
GRUPO "B"		
09 - Férias	11,11	R\$ 51,66
10 - Auxílio Doença	1,39	R\$ 6,46
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,07	R\$ 0,33
12 - Faltas Legais	0,28	R\$ 1,30
13 - Acidente de Trabalho	0,33	R\$ 1,53
14 - Aviso Prévio	1,94	R\$ 9,02
15 - 13º Salário	8,33	R\$ 38,73
GRUPO "C"		
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,41	R\$ 1,91
17 - Indenização Adicional	0,17	R\$ 0,79
18 - Indenização (sem justa causa)	4,20	R\$ 19,53
GRUPO "D"		
19 - Incidências de enc. De A sobre itens de B	8,16	R\$ 37,95
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	71,1906	R\$ 331,04
TOTAL DA MAO DE OBRA		R\$ 796,04
IV - INSUMOS		
01 - Uniformes	1,50	R\$ 6,98
02 - Vale Alimentação		R\$ 30,00
03 - Vale Transporte (incluído o desconto de 6%)		R\$ 46,90
04 - Seguro de Vida em Grupo	0,80	R\$ 3,72
05 - Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	1,00	R\$ 4,65
06 - Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 92,25
MÃO DE OBRA + INSUMOS		R\$ 888,28



DEMAIS COMPONENTES		
01 - Despesas Administrativas	6,00	R\$ 53,30
02 - Lucro	6,00	R\$ 53,30
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 106,59
TRIBUTOS		
01 - Tributos	0,0865	R\$ 94,21
TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 94,21

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	R\$ 465,00
B	Encargos sociais	71,1906 R\$ 331,04
C	Insumos de mão-de-obra	R\$ 88,87
D	Subtotal	R\$ 884,91
E	Reserva técnica	1,00% R\$ 8,85
	Total de Mão-de-obra	R\$ 893,75

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
	Unid / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra	R\$ 893,75
C	Demais componentes.	R\$ 106,59
D	Tributos	R\$ 94,21
E	Valor mensal do serviço	R\$ 1.094,55

Lote 02			
	Quantidade	Mensal	Anual
Auxiliar	1	R\$ 1.094,55	R\$ 13.134,64
Técnico	1	R\$ 1.358,38	R\$ 16.300,51
Engenheiro	1	R\$ 173,84	R\$ 2.086,11
Total	3	R\$ 2.626,77	R\$ 31.521,26



ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA MENSAL DOS INSUMOS

LOTE I

MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA MENSAL DOS INSUMOS MATERIAL	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNITARIO	TOTAL MENSAL
SABÃO EM PÓ NEUTRO	KG	3		
QUEROSENE	LT	3		
GRAXA	KG	1		
ESTOPA	KG	2		
PRODUTO BIOGRADAVEL PARA LIMPEZA DE SERPENTINA	LT	2		
TINTA ESMALTE BIOSINTÉTICO	GALÃO 3,6 L	0,32		
FUNDO OXIDANTE	GALÃO DE 3,6 L	0,32		
IMPERMEABILIZANTE TIPO FRIO/ASFALTO	LT	1,00		
VEDANTE TUBO DE SILICONE	UND	1,00		
LIXA 150	UND	4		
LIXA 200	UND	4		
PINCEL Nº2	UND	4		
SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO	LT	2		
FITA ISOLANTE	UND	2		
FITA ALTO FUSÃO	UND	2		
			TOTAL	R\$

LOTE II

MATERIAL	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNITARIO	TOTAL MENSAL
SABÃO EM PÓ NEUTRO	KG	1		
QUEROSENE	LT	1		
GRAXA	KG	0,58		
ESTOPA	KG	1		
PRODUTO BIOGRADAVEL PARA LIMPEZA DE SERPENTINA	LT	1		
TINTA ESMALTE BIOSINTÉTICO	GALÃO 3,6 L	0,16		
FUNDO OXIDANTE	GALÃO DE 3,6 L	0,16		



IMPERMEABILIZANTE TIPO FRIO/ASFALTO	LT	0,50		
VEDANTE TUBO DE SILICONE	UND	0,50		
LIXA 150	UND	2		
LIXA 200	UND	2		
PINCEL Nº2	UND	1		
SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO	LT	1		
FITA ISOLANTE	UND	1		
FITA ALTO FUSÃO	UND	1		
TOTAL			R\$	

ANEXO VIII

Modelo de Planilha para Formação de Preço da Mão de Obra

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
	%	R\$
Categoria Profissional (.....)		
II - MÃO DE OBRA		
01 - Salário		
TOTAL		
III - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
01 - INSS		
02 - Sesi ou Sesc		
03 - Senai ou Senac		
04 - Incra		
05 - Salário Educação		
06 - FGTS		
07 - Seguro de Acidentes do Trabalho/SAT/INSS		
08 - Sebrae		
Obs : conforme estabelece o § 3º do art. 13 da LC nº 123/2006, "As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo".(02, 03, 04, 05, 08). Assim, as empresas optante pelo Simples Nacional não deverão cotar esses itens.		
GRUPO "B"		



09 - Férias		
10 - Auxílio Doença		
11 - Licença Paternidade/Maternidade		
12 - Faltas Legais		
13 - Acidente de Trabalho		
14 - Aviso Prévio		
15 - 13º Salário		
GRUPO "C"		
16 - Aviso Prévio Indenizado		
17 - Indenização Adicional		
18 - Indenização (sem justa causa)		
GRUPO "D"		
19 - Incidências de enc. De A sobre itens de B		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
TOTAL DA MAO DE OBRA		
IV - INSUMOS		
01 - Uniformes		
02 - Vale Alimentação		
03 - Vale Transporte (incluído o desconto de 6%)		
04 - Seguro de Vida em Grupo		
05 - Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal		
06 - Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS		
MÃO DE OBRA + INSUMOS		
DEMAIS COMPONENTES		
01 - Despesas Administrativas		
02 - Lucro		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		
TRIBUTOS		
01 - Tributos		
TOTAL DOS TRIBUTOS		
Obs : As alíquotas da COFINS e do PIS deverão ser definidas em conformidade com o regime de tributação da licitante, o que leva a aplicação, respectivamente, dos percentuais de 3% e 0,65% <i>m</i> , no regime de lucro presumido, e de 7,65% e 1,65%, no regime de lucro real, tomado como exemplo na presente planilha. No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão ser obedecidos o art. 18 e anexos da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, por ocasião do preenchimento das alíquotas de tais tributos em suas planilhas de composição de custos e formação de preços, o licitante deverá mencionar o regime de tributação a que está vinculado.		



Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	
B	Encargos sociais	
C	Insumos de mão-de-obra	
D	Subtotal	
E	Reserva técnica	
	Total de Mão-de-obra	

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Unid / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	



A N E X O I X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA

(NOME DA UNIDADE)

(Modalidade e nº da Licitação)

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do Representante:

Nº da Identidade:

LOTE:

Declaramos para fins de participação no n.º ____/____, que através do representante legal dessa empresa, abaixo assinado, estamos cientes das instalações e equipamentos, as condições de trabalho, os serviços a serem realizados e todas as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento das condições para perfeito cumprimento do contrato, bem como solicitar aditivos contratuais baseados em serviços não conhecidos quando da realização da vistoria às instalações do TRT.

Por ser verdade subscrevo a presente "**Declaração de Vistoria**".

Responsavel Técnico da empresa

Serviço de Engenharia

Obs: a licitante deverá agendar previamente a data e horário da vistoria através dos telefones: 2109- 9395 e 2109-9374, no horário das 09 às 16 h. Contatar os Srs. Ricardo ou substituto.



ANEXO X Minuta Contratual

CONTRATO Nº ____/2009
PA Nº 57/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, SSP____, conforme o constante nos autos do PA-57/2009, e no Pregão Eletrônico nº. 23/2009, ajustam entre si este Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI do MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009, e, subsidiariamente pelo Decreto 3.555/2000 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, do sistema de ar condicionado individual (Janela e Split), Centrais, da Justiça do Trabalho da 16ª Região (prédio sede do Tribunal, Fórum Astolfo Serra e Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado) conforme especificações e quantitativos constante no Anexo I (Termo de Referência), instalados nos seguintes locais:

a) **Lote I:** sede do TRT 16ª Região (Prédio Sede, Bloco “B”), Arquivo Geral (Praça Deodoro) e Varas do Trabalho do interior, a saber: **Chapadinha** (Rua Juscelino Kubistchek, nº 755, Praça Viva) **Imperatriz** (Rua da Saudade, Qd. 12, Loteamento Parque das Palmeiras, Cinco Estrelas – Imperatriz); **Estreito** (BR 010, nº 20 - Edifício “Altino Campos - Estreito), **Açailândia** (Rua Fortaleza, 272 Centro – Açailândia); **São João dos Patos** (Av Getúlio Vargas, 60, Centro – São João dos Patos); **Timon** (Av. Jaime Rios com Rua Dr. João Lula, s/n – Timon); **Pedreiras** (Bairro Mutirão – Av. Marly Bouéres e rua 05, s/n, Bairro: Mutirão – Pedreiras); **Santa Inês** (BR 316 Km 135 – Santa Inês); **Bacabal** (Rua Barão de Capanema, nº 258, Centro – Bacabal); **Presidente Dutra** Rua Magalhães de Almeida, nº 176, Centro – Presidente Dutra); **Balsas** (Rua José Leão, nº 1059, Centro – Balsas); **Barra do Corda** (Rua Coelho Neto, nº 348, Centro – Barra do Corda); **Pinheiro** (Avenida Paulo Ramos, nº 35, Centro – Pinheiro); **Barrei-**



rinhas (Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Barreirinhas); b) **Lote II:** Fórum “Astolfo Serra” (Av. Senador Vitorino Freire, n.º 150, Areinha – **São Luís**), sendo composto por: **Lote I: 60** (sessenta) Mini Centrais Split’s no interior, mais **110** (Cento e dez) Mini Centrais Split’s na capital, **10** (dez) Self’s na capital, e **46** (quarenta e seis) de janela no Prédio Sede, Bloco B, e Arquivo Geral; e **Lote II: 100** (cem) Mini Centrais Split’s no Fórum “Astolfo Serra”, totalizando **Lote I e Lote II: 326** (Trezentos e vinte e seis) aparelhos de diversas marcas e potências, com alocação de técnicos e fornecimento de peças de reposição, exceto as relacionadas no Termo de Referência no item “**Peças que não estão inclusas no contrato para sua reposição**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sistema de Ar condicionado objeto deste Contrato é composto dos seguintes equipamentos:

RELAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA, SPLITS E SELF’S.

LOTE I

ARQUIVO GERAL-DEODORO

EQUIPAMENTO/ JANELA	ACJ-	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
APARELHO AR CONDI- CIONADO/21.000 BTU's		04	DEODORO	SPRINGER	13 anos

TRT – BLOCO B

AUDITÓRIO

EQUIPAMENTO/SELF	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO- 20TR	02	AUDITÓRIO	HITACHI	13 anos	
AR-CONDICIONADO- TR	5	01	AUDITÓRIO	HITACHI	13 anos

PLENÁRIO

EQUIPAMENTO/SELF	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO-20TR	02	PLENÁRIO	HITACHI	13 anos
AR-CONDICIONADO- 5 TR	01	PLENÁRIO	HITACHI	13 anos

TRT – BLOCO A



PISO/TÉRREO

SALA DE SEGURANÇA ELETRONICA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	SEGURANÇA	SPRINGER	17 anos

SECRETARIA PLENO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	PLENO	CARRIER	03anos
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	PLENO	CARRIER	03 anos
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	PLENO	GLIE	03 anos

PROTOCOLO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 60.000 BTU's	01	PROTOCOLO	HITACHI	03 anos

DIRETORIA SERVIÇOS GERAIS

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 10.000 BTU's	01	DIRETORIA-SERV. GERAIS	ELETROL	12 anos

DIRETORIA SERVIÇOS GERAIS-APOIO

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 21.000 BTU's	01	APOIO- SERV. GERAIS	ELGIN	12 anos

ALMOXARIFADO



EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	ALMOXARIFADO	SPRINGER	04 anos

SALA VESTUÁRIO

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA VESTUÁRIO	SPRINGER	18 anos

SALA DE CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	TRANSPORTE	ELETROLUX	

SALA DOS MOTORISTAS

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	MOTORISTA	SPRINGER	08 anos

SALA DOS ARTÍFICES DE MECÂNICA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 10.000 BTU's	01	MECÂNICA	SPRINGER	18 anos

SALA DOS ARTÍFICES DE ELETRICIDADE

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	ELETRICIDADE	SPRINGER	03 anos

SALA DOS ARTÍFICES DE MARCENARIA



EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 10.000 BTU's	01	MARCENARIA	ELETRO LUX	09anos

ANEXO DA DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	06	GARAGEM	SPRINGER	06anos

GRÁFICA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	03	GRÁFICA	SPRINGER	08 anos

PISO/SOBRELOJA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EQUIPAMENTO/SELF	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 10TR	01	SECRETARIA JUDICIÁRIA	HITACHI	13 anos

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	02	SECRETARIA JUDICIÁRIA	SPRINGER	06meses

PATRIMÔNIO

EQUIPAMENTO/ACJ - JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
---------------------------------	-------------	--------------------	--------------	---------------------



AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	02	PATRIMÔNIO	SPRINGER	05 anos
---------------------------------	----	------------	----------	---------

PATRIMÔNIO

EQUIPAMENTO/ACJ - SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO/12.000 BTU's	01	PATRIMÔNIO	CARRIER	06 me- ses
AR-CONDICIONADO/18.000 BTU's	01	PATRIMÔNIO	HITACHI	06 me- ses

RECURSOS E JURISPRUDÊNCIA

EQUIPAMENTO/ACJ- JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO/21.000 BTU's	01	RECURSOS	SPRINGER	06 me- ses

SERVIÇOS SAÚDE

EQUIPAMENTO/SELF	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
CENTRAL DE AR- CONDICIONADO/10 TR	01	SAÚDE	HITACHI	13 anos

CPL

EQUIPAMENTO- SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO/18.000 BTU's	01	CPL	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	01	CPL	CARRIER	03 anos

PISO/1º

SALA DE CONVIVÊNCIA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
------------------------	------	-------------	-------	--------------



AR-CONDICIONADO-21.000 BTU'S	02	CONVIVÊNCIA	CONSUL	06anos
---------------------------------	----	-------------	--------	--------

PRECATÓRIO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO-12.000 BTU'S	01	PRECATÓRIO	HITACHI	05 anos
AR-CONDICIONADO-18.000 BTU'S	01	PRECATÓRIO	HITACHI	05 anos
AR-CONDICIONADO-24.000 BTU'S	01	PRECATÓRIO	HITACHI	05 anos

BIBLIOTECA E TREINAMENTO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO/12.000 BTU's	02	BIBLIOTECA	CARRIER	03 anos
AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	03	BIBLIOTECA	CARRIER	03 anos
AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	02	TREINAMENTO BIBLIOTECA	CARRIER	03 anos
AR-CONDICIONADO/36.000 BTU's	01	TREINAMENTO INFORM.	CARRIER	03 anos

RESTAURANTE

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	02	RESTAURANTE	COMECO	06 me- ses

MECANOGRAFIA

EQUIPAMENTO/ACJ- JANE- LA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 21.000 BTU's	01	MECANOGRAFIA	SPRINGER	13 anos

TELEFONISTA

EQUIPAMENTO/ SELF	QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
-------------------	------	------------------	-------	--------------



AR-CONDICIONADO- 5-TR	01	TELEFONII-S- TA	HITACHI	13anos
-----------------------	----	--------------------	---------	--------

LABORATORIO DE INFORMÁTICA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO-24.000 BTU's	01	LABORATÓRIO DE INFORMÁ- TICA	ELGIN	03 anos

PISO/2º

INFORMÁTICA – CPD 2

EQUIPAMENTO/ACJ- JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 30.000 BTU's	02	INFORMÁTICA	SPRINGER	03 anos

INFORMÁTICA –CPD 2

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 18.000 BTU's	01	INFORMÁTICA CPD2	ELGIN	03 anos
AR-CONDICIONADO- 36.000 BTU's	01	INFORMÁTICA CPD2	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO-48.000 BTU's	02	INFORMÁTI CPD2	CARRIER	03 anos

INFORMÁTICA

EQUIPAMENTO-SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 18.000 BTU's	02	INFORMÁTICA	ELGIN	03 anos
AR-CONDICIONADO- 18.000 BTU's	02	INFORMÁTICA	CARRIER	03 anos
AR-CONDICIONADO- 18.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO- 42.000 BTU's	02	INFORMÁTICA	HITACHI	03 anos



FOLHA DE PAGAMENTO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 18.000 BTU's	01	FOLHA DE PAGAMENTO	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO- 24.000 BTU's	03	FOLHA DE PAGAMENTO	YORK	03 anos

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- 12.000 BTU's	02	SOF	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO-18.000 BTU's	01	SOF	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO- 24.000 BTU's	02	SOF	HITACHI	03 anos

RECURSOS HUMANOS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO/18.000 BTU's	02	REC. HUMA-NOS	HITACHI	03anos
AR-CONDICIONADO/24.000 BTU's	01	REC. HUMA-NOS	CARRIER	03anos
AR-CONDICIONADO/36.000 BTU's	01	REC. HUMA-NOS	HITACHI	03anos

PISO/3º

DIRETORIA GERAL

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO-18000	05	DIRETORIA GERAL	ELGIN	03anos
AR-CONDICIONADO-36000	01	DIRET.GERAL-ASSESSORIA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO-42.000	01	DIRET.GERAL-ASSESSORIA	CARRIER	03 anos

SETOR DE PLANEJAMENTO



EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- BTU's 18.000	01	SETOR DE PLANEJAMEN- TO	HITACHI	03 anos

ENGENHARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO-18000	02	ENGENHARIA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO-30000	01	ENGENHARIA	HITACHI	03 anos

ADMINISTRATIVA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- BTU's 12.000	01	ADMINISTRATIVO	LG	03 anos
AR-CONDICIONADO- BTU's 18.000	02	ADMINISTRATIVO	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO- BTU's 30.000	01	ADMINISTRATIVO	HITACHI	03 anos

CONTROLE INTERNO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- BTU's 18.000	02	CONTROLE INTERNO	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO- BTU's 24.000	02	CONTROLE INTERNO	YORK	03 anos

SALA DO ANTIGO SETOR DE CÁLCULOS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO- BTU's 18.000	01	SALA ANTIGO CALCULOS	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO- BTU's 36.000	01	SALA ANTIGO CALCULOS	HITACHI	03 anos

PISO/4º



GABINETE JAMES MAGNO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU's	01	GAB.JAMES MÁGNO	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's	01	GAB.JAMES MÁGNO	YORK	03 anos
AR-CONDICIONADO BI - SPLIT 12.000 BTU's	02	GAB.JAMES MÁGNO	LG	03 anos

GABINETE EVANDRO SOUZA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU's	02	GAB. EVAN- DRO	HITACHI	03anos
AR-CONDICIONADO BI-SPLIT 12.000 BTU's	01	GAB. EVAN- DRO	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	02	GAB. EVAN- DRO	LG	03 anos

GABINETE LUIZ COSMO

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	03	GAB.LUIZ COSMO	SPRINGER	03 anos

JUIZO AUXILIAR DE PRECATÓRIO

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	JUIZO AUXILI- AR DE PRE- CATÓRIO	LG	04 anos

MEMORIAL

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	MEMORIAL	SPRINGER	04 anos

GABINETE GERSON



EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	GAB. GERSON	COMECO	06meses
AR-CONDICIONAD-Bi-split 9-.000 BTU's	01	GAB. GERSON	SPRINGER	06meses
AR-CONDICIONADO- 36.000 BTU's	02	GAB. GERSON	CARRIER	06meses

PISO/5º

OUVIDORIA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	OUVIDORIA	ELGIN	03anos

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	COMUNICAÇÃO	SPRINGER	03 anos

GABINETE ILKA ESDRA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	04	ILKA ESDRA	SPRINGER	03anos

GABINETE ALCEBÍADES

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	02	ALCEBÍADES	LG	03 anos
AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU's	01	ALCEBÍADES	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU's	01	ALCEBÍADES	HITACHI	03 anos



GABINETE MÁRCIA ANDREA

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	MÁRCIA AN-DRÉA	SPRINGER	03 anos

GABINETE MÁRCIA ANDREA

EQUIPAMENTO/SELF	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO-5 TR	01	MÁRCIA AN-DRÉA	TRANY	12 anos

GABINETE AMÉRICO BEDÊ

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 9.000 BTU's SPLIT	02	GAB. BEDÊ	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's SPLIT	01	GAB. BEDÊ	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 42.000 BTU's SPLIT	01	GAB. BEDÊ	HITACHI	03 anos

PISO/6º

GABINETE PRESIDÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	09	GAB. PRESIDÊNCIA	HITACHII	03 anos
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	03	GAB. PRESIDÊNCIA	HITACHI	03 anos

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	02	GAB.VICE PRESIDÊNCIA	CARRIER	03 anos
AR-CONDICIONADO 18.000	02	VICE PRESIDÊNCIA	CARRIER	03 anos



BTU's			DÊNCIA		
AR-CONDICIONADO BTU's	36.000	03	VICE PRESI- DÊNCIA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO BTU's	42.000	02	VICE PRESI- DÊNCIA	HITACHI	03 anos

VARAS-INTERIOR

AR-CONDICIONADOS SPLITS

VT-AÇAILÂNDIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	AÇAILÂNDIA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO BTU's	36.000	01	AÇAILÂNDIA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	03	AÇAILÂNDIA	HITACHI	03 anos

VT-BACABAL

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	05	BACABAL	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO BTU's	24.000	01	BACABAL	YORK	03 anos

VT-BARREIRINHAS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	8.000	01	BARREIRINHAS	HITACHI	03 anos

VT-CHAPADINHA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	CHAPADINHA	FRICON	03 anos



AR-CONDICIONADO BTU's	9.000	01	CHAPADINHA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	06	CHAPADINHA	KOME- CON	06 meses

VT.ESTREITO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	02	ESTREITO	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	ESTREITO	HITACHI	04 anos
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	01	ESTREITO	GREE	02 anos

VT.IMPERATRIZ

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	02	IMPERATRIZ	CARRIER	06 anos
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	IMPERATRIZ	GOLD	06 anos
AR-CONDICIONADO BTU's	7.000	01	IMPERATRIZ	CARRIER	06 anos
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	01	IMPERATRIZ	ELGIN	3 anos

VT.PEDREIRAS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	PEDREIRAS	GREE	04 anos
AR-CONDICIONADO BTU's	12.000	01	PEDREIRAS	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO BTU's	24.000	04	PEDREIRAS	YORK	03 anos



VT.PRES.DUTRA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 8.000 BTU's	01	PRES. DUTRA	LG	03 anos

VT.SÃO JOÃO DOS PATOS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BI-SPLIT-60.000 BTU's	01	S.J. PATOS	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	S.J. PATOS	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	S.J. PATOS	HITACHI	03 anos

VT.SANTA INÊS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	STA INÊS	CARRIER	03 anos
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	02	STA INÊS	YORK	03 anos

VT.TIMON

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO SPLIT-36.000 BTU's	01	TIMON	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO SPLIT-12.000 BTU's	01	TIMON	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO SPLIT-24.000 BTU's	03	TIMON	ELGIN	03 anos
AR-CONDICIONADO SPLIT-18.000 BTU's	01	TIMON	HITACHI	03 anos

VT-BALSAS



EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	24.000	03	BALSAS	ELGIN	03 anos
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	CHAPADINHA	CARRIER	03 anos

VT-PINHEIRO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	24.000	01	PINHEIRO	ELGIN	03 anos
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	03	PINHEIRO	CARRIER	03 anos

VT-BARRA DO CORDA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	12.000	01	BARRA DO CORDA	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	02	BARRA DO CORDA	HITACHI	03 anos

LOTE II

AR CONDICIONADOS DO FÓRUM ASTOLFO SERRA

TÉRREO

CENTRO DE MEMÓRIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	01	CENT. ME- MÓRIA	CARRI- ER	0 ano
AR-CONDICIONADO BTU's	36.000	01	CENT. MEMÓRIA	CARRIE R	0 ano

CAIXA ECONÔMICA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZA-	MARCA	TEMPO
--------------------------	-------------	------------------	--------------	--------------



			ÇÃO		DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	02	CAIXA ECO- NÔMICA	CARRI- ER	0 ano

BANCO DO BRASIL

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	02	BANCO DO BRASIL	CARRI- ER	0 ano

CFTV

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	12.000	01	SFTV	SPRIN- GER	0 ano

DISTRIBUIÇÃO

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	01	DISTRIBUIÇÃ O	CARRI- ER	0 ano
AR-CONDICIONADO BTU's	36.000	01	DISTRIBUIÇÃ O	SPRIN- GER	0 ano

RESERVA TÉCNICA

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	RESRVA TÉCNICA	SPRIN- GER	0 ano

RESTAURANTE

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	02	RESTAURANT E	CARRI- ER	0 ano



CIRCULAÇÃO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 48.000 BTU's	03	ÁREA DE TRANSITO	CARRIER	0 ano

1º ANDAR

ÁREA DE TRÂNSITO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 48.000 BTU's	01	ÁREA DE TRANSITO	CARRIER	0 ano

MINISTERIO PÚBLICO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 22.000 BTU's	01	MINIST.PUBLICO	SPRINGER	0 ano

SERVIÇO DE CÁLCULOS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SERVIÇO DE CÁLCULO	CARRIER	0 ano
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	01	SERVIÇO DE CÁLCULO	CARRIER	0 ano

INSS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	INSS	SPRINGER	0 ano

COPA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
--------------------------	-------------	--------------------	--------------	---------------------



AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	ICOPA	SPRIN- GER	0 ano
--------------------------	--------	----	-------	---------------	-------

SALA DE INFORMÁTICA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	SALA DE INFORMATICA	SPRIN- GER	0 ano

AREA DE TRANSITO/ 1º ANDAR

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	22.000	01	AREA DE TRANSITO	CARRI- ER	0 ano

SETOR MEDICO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	22.000	01	SETOR MEDICO	SPRIN- GER	0 ano

DIRETORIA DO FORUM

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	02	DIRETORIA DO FORUM	SPRIN- GER	0 ano

SALA DOS OFICIAIS

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	SALA DOS OFICIAIS	SPRIN- GER	0 ano
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	SALA DOS OFICIAIS	CARRI- ER	0 ano

CIRCULAÇÃO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZA-	MARCA	TEMPO
-------------------	------	-----------	-------	-------



			ÇÃO		DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	22.000	01	AREA DE TRANSITO	CARRI- ER	0 ano

CRECHE

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	CRECHE	SPRIN- GER	0 ano

ARQUIVO

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	01	ARQUIVO	CARRI- ER	0 ano

AUDITÓRIO

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	02	AUDITÓRIO	CARRI- ER	0 ano

SALA DE CONVIVÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	36.000	01	SALA DE CONVIVÊNCIA	CARRI- ER	0 ano

2º ANDAR

CIRCULAÇÃO

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	02	AREA DE TRANSITO	SPRIN- GER	0 ano
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	01	AREA DE TRANSITO	CARRI- ER	0 ano



4ª VARA/2º ANDAR

SECRETARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	SECRETARIA A 4ª VARA	CARRIER	0 ano

GABINETE DE JUIZ-2º ANDAR

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	03	GABINETE JUIZ	SPRINGER	0 ano

ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	ASSESSORIA	SPRINGER	0 ano

SALA DE AUDIENCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA DE AUDIENCIA	SPRINGER	0 ano

2ª VARA/2º ANDAR

SECRETARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	SECRETARIA	SPRINGER	0 ano
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	SECRETARIA	CARRIER	0 ano

GABINETE JUIZ



EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	03	GABINETE JUIZ	SPRINGER	0 ano

ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	ASSESSORIA	SPRINGER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA DE AUDIÊNCIA	SPRINGER	0 ano

CIRCULAÇÃO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	AREA DE TRANSITO	SPRINGER	0 ano

1ª VARA/2ºANDAR

SECRETARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	SECRETARIA	SPRINGER	0 ano
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	SECRETARIA	CARRIER	0 ano

GABINETE JUIZ

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
--------------------------	-------------	--------------------	--------------	---------------------



AR-CONDICIONADO BTU's	12.000	03	GABINETE JUIZ	SPRIN- GER	0 ano
--------------------------	--------	----	------------------	---------------	-------

ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	ASSESSORIA	SPRIN- GER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA/EXTRA

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	SALA DE AUDIÊNCIA EXTRA	SPRIN- GER	0 ano

3ª VARA/2ºANDAR

SECRETARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	SECRETARIA	SPRIN- GER	0 ano
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	SECRETARIA	CARRI- ER	0 ano

GABINETE JUIZ

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	12.000	03	GABINETE JUIZ	SPRIN- GER	0 ano

ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	ASSESSORIA	SPRIN- GER	0 ano



SALA DE AUDIÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA DE AUDIÊNCIA	SPRINGER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA DE AUDIÊNCIA	SPRINGER	0 ano

3º ANDAR

CIRCULAÇÃO

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	AREA DE TRANSITO	SPRINGER	0 ano
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	01	AREA DE TRANSITO	CARRIER	0 ano

SECRETARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	SECRETARIA	SPRINGER	0 ano
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	SECRETARIA	CARRIER	0 ano

GABINETE JUIZ

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	03	GABINETE JUIZ	SPRINGER	0 ano



ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	ASSESSORIA	SPRINGER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA DE AUDIÊNCIA	SPRINGER	0 ano

JUIZO EXECUÇÃO/SECRETARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	JUIZO-SECRETARIA	SPRINGER	0 ano
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	JUIZO-SECRETARIA	CARRIER	0 ano

JUIZO EXECUÇÃO/GAB. JUIZ

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	03	JUIZO-GAB-JUIZ	SPRINGER	0 ano

JUIZO EXECUÇÃO/ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	JUIZO-ASSESSORIA	SPRINGER	0 ano

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO/SALA DE AUDIÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	JUIZO-SALA DE	SPRINGER	0 ano



		AUDIENCIA		
--	--	-----------	--	--

5ª VARA/3ºANDAR

SECRETARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	SECRETARIA	SPRINGER	0 ano
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	SECRETARIA	CARRIER	0 ano

GABINETE JUIZ

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	03	GABINETE JUIZ	SPRINGER	0 ano

ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	ASSESSORIA	SPRINGER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA DE AUDIÊNCIA	SPRINGER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA/EXTRA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA DE AUDIÊNCIA EXTRA	SPRINGER	0 ano



6º VARA/3ºANDAR

SECRETARIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	SECRETARIA	SPRINGER	0 ano
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	SECRETARIA	CARRIER	0 ano

GABINETE JUIZ

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	03	GABINETE JUIZ	SPRINGER	0 ano

ASSESSORIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	ASSESSORIA	SPRINGER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA DE AUDIÊNCIA	SPRINGER	0 ano

SALA DE AUDIÊNCIA EXTRA

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA DE AUDIÊNCIA EXTRA	SPRINGER	0 ano

LOTE I



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – CAPITAL E INTERIOR

Total de aparelhos de Janela – Capital	46
	UNIDADES
Total de Split's – Capital:	110
UNIDADES	
Total de Split's – Interior:	60
UNIDADES	
Total de Self – Capital:	10
UNIDADES	

TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS DO LOTE I 226 UNIDADES

LOTE II

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – FÓRUM ASTOLFO SERRA – CAPITAL

Total de Split's:	100
UNIDADES	
TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS DO LOTE II	100 UNIDADES
TOTAL GERAL LOTES I E II	326 UNIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes do presente **CONTRATO**, independente de sua transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico n.º 057/2009, às fls. 1.136/1.160;
- Termo de Referência de fls. 965/1128;
- Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada à fl. ____.
- Ata do Pregão, às fls. ____/____ do PA – 57/2009.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O planejamento e acompanhamento pela **CONTRATADA** compreendem, observadas às disposições da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde (em especial as previsões do artigo 6º e anexo I), bem como da NBR 13.971/97 da ABNT, o seguinte:

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento;
- Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PCMOC, onde conste cronograma para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos constantes da Cláusula Segunda deste Contrato, que deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia após a assinatura do Contrato. Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Gestor do Contrato, terá a



contratada o prazo de 05(cinco) dias, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários;

- c) Elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica de substituição de equipamentos antigos, de possíveis modificações não estruturais das instalações existentes, de relatórios técnicos sobre o consumo de energia elétrica, gastos com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelhos, quando solicitados expressamente pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar refrigerado prestados pela **CONTRATADA** deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, observando-se as normas a seguir:

I – Manutenção Preventiva: Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos dos prédios do Tribunal (Sede, Bloco “B”) Arquivo Geral (Capital), Varas do Interior e Fórum “Astolfo Serra”(Capital), serão prestados com base na Rotina de Manutenção descrita abaixo e no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC – Anexo III), a ser implantado por responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nas prescrições dos fabricantes e nas determinações da Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde e Resolução nº 09/03 da ANVISA. As rotinas exemplificativas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos são as seguintes:

1. ROTINAS DE MANUTENÇÃO – CENTRAIS SELF/SPLITS

1.1. MANUTENÇÃO MENSAL:

- 1.1.1. Limpeza externa dos condicionadores;
- 1.1.2. Limpeza dos Painéis frontais;
- 1.1.3. Limpeza das serpentinas: condensadora e evaporadoras;
- 1.1.4. Verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis;
- 1.1.5. Limpeza interna dos condicionadores;
- 1.1.6. Limpeza dos sistemas de drenagem da bandeja de água de condensação, verificando possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno;
- 1.1.7. Limpeza da casa de máquinas;
- 1.1.8. Lavagem, secagem e verificação dos filtros de ar;
- 1.1.9. Verificar alinhamento e tensão do sistema de polias e correias;
- 1.1.10. Lubrificar o sistema conforme necessidade;
- 1.1.11. Apertar parafusos do mancal, eixos e suporte;
- 1.1.12. Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores;
- 1.1.13. Medir pressão do gás;
- 1.1.14. Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal;
- 1.1.15. Medir tensão e corrente do compressor;
- 1.1.16. Medir tensão e corrente dos motores dos ventiladores;
- 1.1.17. Medir tensão e corrente das resistências elétricas de aquecimento;
- 1.1.18. Vistoriar visores de líquido;
- 1.1.19. Medir diferencial de temperatura;
- 1.1.20. Verificar operação do sensor de temperatura;
- 1.1.21. Verificar a instalação elétrica;



- 1.1.22. Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos;
- 1.1.23 Inspeccionar os quadros elétricos;
- 1.1.24. Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
- 1.1.25. Lavagem geral da torre de arrefecimento;
- 1.1.26. Verificar funcionamento das bombas, corrigindo as irregularidades.
- 1.1.27. Verificar nível de ruído dos equipamentos principalmente rolamentos.
- 1.1.28. Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;
- 1.1.29. Verificar folga do eixo dos motores elétricos;
- 1.1.30. Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- 1.1.32. Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 1.1.33. Efetuar manutenção corretiva substituindo/ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida;

1.2. MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:

- 1.2.1. Rotina mensal;
- 1.2.2. Verificação de temperatura da entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras;
- 1.2.3. Medir as pressões de sucção descarga do compressor;
- 1.2.4. Verificar o funcionamento das válvulas de expansão termostática;
- 1.2.5. Inspeccionar e testar instrumento de segurança e controle.
- 1.2.6. Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;
- 1.2.7. Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue;
- 1.2.8. Fazer limpeza dos gabinetes;
- 1.2.9. Medir pressão de equilíbrio;
- 1.2.10. Medir pressões de funcionamento.

1.3. MANUTENÇÃO SEMESTRAL:

- 1.3.1. Rotina Mensal;
- 1.3.2. Rotina Trimestral;
- 1.3.3. Eliminação dos focos de ferrugens e aplicação de tinta anti-corrosiva;
- 1.3.4. Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
- 1.3.5. Substituir filtros de ar;
- 1.3.6. Fazer limpeza do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugens, se necessário e quando o for o caso;
- 1.3.7. Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizando na limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
- 1.3.8. Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica.

1.4. MANUTENÇÃO ANUAL:

- 1.4.1. Rotina mensal;
- 1.4.2. Rotina trimestral;



- 1.4.3. Rotina semestral;
- 1.4.4. Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento.
- 1.4.5. Recuperar isolamento interno dos equipamentos;
- 1.4.6. Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

2. ROTINAS DE MANUTENÇÃO – APARELHOS DE JANELA

2.1. ROTINA MENSAL

- 2.1.1. Verificar os filtros de ar;
- 2.1.2. Limpeza do filtro de ar e gabinete do condensador;
- 2.1.3. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- 2.1.4. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- 2.1.5. Limpeza do evaporador e condensador externamente com escova de piaçava;
- 2.1.6. Examinar a estrutura de fixação (superior) quanto a segurança, oxidação e corrigir se necessário;
- 2.1.7. Verificar operação do conjunto motor ventilador;
- 2.1.8. Verificar terminais elétricos;
- 2.1.9. Testar comandos de operação;
- 2.1.10. Medir e registrar: amperagens, tensão, temperatura e insuflamento;
- 2.1.11. Verificar e corrigir vibrações.
- 2.1.12. Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- 2.1.13. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- 2.1.14. Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

2.2. ROTINA TRIMESTRAL

- 2.2.1. Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- 2.2.2. Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- 2.2.3. Verificação da pressão, temperatura e termostato;
- 2.2.4. Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.

2.3. ROTINA SEMESTRAL:

- 2.3.1. Rotina mensal;
- 2.3.2. Rotina Trimestral;
- 2.3.3. Remover o chassi e lavar externamente evaporador e condensador;
Limpar e lubrificar buchas do motor ventilador;
- 2.3.4. Verificar, ajustar, substituir, se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação;
- 2.3.5. Verificar e eliminar sujeiras, danos e focos de ferrugem no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja e retocar pintura.

II – Manutenção Corretiva: Os serviços de manutenção corretiva serão prestados sempre que ocorrer pane nos equipamentos ou mau funcionamento, mediante solicitação do Fiscal do Contrato, e deverão observar as seguintes normas:

- a) Nas visitas corretivas a todas as Varas do Trabalho do Interior, além do fornecimento do material, peças e ferramentas necessárias à realização dos serviços, a



- CONTRATADA será responsável pelos custos com diária, deslocamento, alimentação e hospedagem do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do serviço;
- b) Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela **CONTRATANTE** e deverá ser precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela **CONTRATADA**, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s); nome do técnico que o executou;
 - c) A cada atendimento realizado pela empresa **CONTRATADA** deverá ser preenchida uma Ordem de Serviço, descrevendo os serviços executados e as peças substituídas, se for o caso. Os serviços serão considerados aceitos mediante o visto e carimbo do fiscal do contrato, na ordem de serviço e relatório de manutenção, imediatamente após a constatação de pleno funcionamento do equipamento
 - d) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização do **CONTRATANTE**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
 - e) Quando da solicitação para execução dos serviços de manutenção corretiva, o **CONTRATANTE** determinará o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solução do problema.
 - f) O prazo a que se refere a alínea anterior, poderá ser ampliado mediante pedido da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado, submetido à aprovação do Gestor do contrato que, após análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço;
 - g) As peças, quando substituídas, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**, após o conserto dos equipamentos;

Parágrafo Primeiro – Quando do início da execução dos serviços e até o penúltimo dia útil de cada mês, deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** o **Cronograma de Manutenção Preventiva** dos prédios do Tribunal (Sede, Bloco “B”) Arquivo Geral (Capital) e Varas do Interior e Fórum “Astolfo Serra” (Capital), para efeito de fiscalização. Qualquer alteração do cronograma deverá ser informada com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Nas visitas preventivas a todas as Varas do Interior, além do fornecimento do material, equipamentos, ferramentas e peças necessárias à realização dos serviços, a Contratada será responsável pelos custos com diária, deslocamento, alimentação e hospedagem do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do serviço.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia ao **CONTRATANTE**, onde deverá constar:

- a) Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.



Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato, executar uma manutenção preventiva de conformidade com o Inciso I, desta Cláusula (Rotina Mensal), sendo que as demais manutenções deverão ser executadas, conforme cronograma de execução constante desta Cláusula, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos do Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Sem prejuízo dos serviços especializados acima, a **CONTRATADA** deverá observar obrigatoriamente o contido na Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de manutenção, operação e controle – PMOC) ou outra que vier a substituí-la, no que se refere às medidas básicas relativas aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

Parágrafo Sétimo – Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** deverá comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo **CONTRATANTE**, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões.

Parágrafo Nono – A equipe da **CONTRATADA** deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificado por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observação integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE** nesta matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FERRAMENTAS – EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO

Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela **CONTRATADA**, não recaindo sobre a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PEÇAS

Todos os materiais e peças necessários à realização dos serviços de natureza corretiva serão fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme as peças relacionadas no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico n.º 23/2009.



Parágrafo Primeiro – No caso de defeitos em materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros, fabricantes ou instaladores a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, que diligenciará junto à assistência técnica responsável pela garantia;

Parágrafo Segundo – A substituição de materiais e peças danificadas ou com vida útil exaurida dar-se-á somente por novos, originais ou compatíveis com os existentes, não sendo aceitas as que apresentarem qualquer indício de defeito ou pré-utilização.

Parágrafo Terceiro – Antes da troca a necessidade da substituição das peças deverá ser comunicada e justificada por escrito aos fiscais do contrato.

Parágrafo Quarto – Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela **CONTRATADA** deverão ser novas com características técnicas iguais ou superiores as defeituosas, com garantia enquanto perdurar o contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do **CONTRATANTE**;

Parágrafo Quinto – As peças substituídas serão de propriedade do **CONTRATANTE** e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da ordem de serviço da manutenção respectiva e liberadas para desfazimento após conferência pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Caso seja necessário substituir ou utilizar alguma peça que o contrato não cubra, isto é, que não estão relacionadas no Anexo IV, a **CONTRATADA** deverá apresentar o valor correspondente à peça a ser substituída ou utilizada. Ato contínuo, o gestor do contrato fará pesquisa de preços, para apurar o menor preço oferecido no mercado. Na hipótese de o preço ofertado pela **CONTRATADA** ser superior ao pesquisado, o gestor do contrato promoverá a renegociação da oferta apresentada, para que a peça seja fornecida com preço compatível ao praticado no mercado. No caso de renegociações frustradas, o gestor apresentará à Administração proposta para aquisição das referidas peças em processo à parte.

Parágrafo Sétimo – No que se refere ao fornecimento de peças cobertas pelo presente contrato, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, que devem ser novos e originais do fabricante, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes, que devem ser apresentados ao fiscal de contrato, que, por sua vez:
 - a.1) Autorizará o orçamento de menor preço; ou
 - a.2) Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos e fará nova pesquisa de preço junto a outros fornecedores;
- b) Observar a rotina abaixo para a efetiva compra dos acessórios, componentes, partes e peças de reposição a serem empregados no contrato:
 - b.1) Realizar pesquisa de preços nos termos da alínea “a” acima;
 - b.2) Apresentar ao fiscal do contrato o resultado da pesquisa de preços realizada nos termos da alínea “a” acima;
 - b.3) Efetivar, após autorização por parte do fiscal do contrato, a respectiva compra e providenciar a entrega, às suas expensas, no edifício sede do **CONTRATANTE**;
 - b.4) Registrar, no relatório mensal a efetiva utilização dos acessórios, componentes, partes e peças de reposição adquiridos;
 - b.5) Enviar mensalmente ao fiscal de contrato, em anexo à nota fiscal, a relação dos acessórios, componentes, partes e peças de reposição adquiridos no mês de competência do pagamento;



- b.6) Providenciar fotocópias das respectivas notas fiscais/faturas de compra de cada acessório, componente, parte ou peça de reposição cuja compra esteja na relação mencionada acima;
- c) O valor gasto com as aquisições feitas na forma das alíneas “a” e “b” da letra j não poderá ultrapassar, em 12 (doze) meses, 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual da mão de obra pra o Lote I e II. Caso haja a necessidade de adquirir acessórios, componentes, partes e peças de reposição, e tal limite játenha sido atingido, o TRT deverá realizar a compra de acordo com a legislação vigente.
- d) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser preferencialmente biodegradáveis, com o devido registro no Ministério da Saúde para esse fim.
- e) A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos referentes a todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROFISSIONAIS

A operação e a manutenção dos equipamentos deverão ser realizadas por profissionais habilitados e, conforme o caso, com registro profissional, devendo integrar a equipe permanente, no mínimo:

- a) Para o Lote I do Anexo II do Termo de Referência: um engenheiro mecânico, 2 (dois) técnicos em mecânica com experiência em sistemas de ar condicionado individual e central e 2 (dois) auxiliares de mecânico de refrigeração, sendo:
- a.1) Prédio sede, Bloco “B”, Arquivo Geral: 1 (um) técnico em mecânica de refrigeração e 1 (um) auxiliar de mecânico de refrigeração.
- a.2) Varas do Interior: 1 (um) técnico em mecânica de refrigeração e 1 (um) auxiliar de mecânico de refrigeração.
- b) Para o Lote II do Anexo II do Termo de Referência: 1 (um) engenheiro mecânico, 1 (um) técnico em mecânica com experiência em sistemas de ar condicionado individual, 1 (um) auxiliar de mecânico de refrigeração.
- c)

Parágrafo Primeiro – Com exceção do engenheiro mecânico, os demais integrantes da equipe deverão permanecer nas dependências do Tribunal (capital) de segunda a sexta durante todo o horário de funcionamento (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). No interior, os demais integrantes terão 10 (dez) dias por mês para realizar os serviços de manutenção preventiva, de segunda a sexta, durante o período de funcionamento das Varas (8h às 17h30min).

Parágrafo Segundo – Cada ocorrência será prestada pelo Técnico e Auxiliar em Mecânica de Refrigeração, conforme os quadros abaixo:

LOTE I

Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados no prédio Sede, Bloco “B”, Arquivo Geral (terceirização de serviços com mão-de-obra residente)	Horas/ Semana	Local da Prestação dos Serviços	
		Predio Sede, Arquivo,	
Técnico em mecânica de refrigeração	40 horas	01	



Auxiliar de mecânico de refrigeração	40 horas	01	
Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados em todas as Varas do Trabalho do Interior envolvendo no mínimo um profissional mecânico de refrigeração e	Periodicidade das manutenções		
	Mensal para as manutenções preventivas. As manutenções corretivas serão prestadas sempre que ocorrer pane nos		

LOTE II

Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados no Fórum "Astolfo Serra"	Horas/Semana	Local da Prestação dos	
		Fórum "Astolfo Serra"	
Técnico em mecânica de refrigeração	40 horas	01	
Auxiliar de mecânico de refrigeração	40 horas	01	

Parágrafo Terceiro – A mão-de-obra para realização dos serviços deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** aos preços constantes da Planilha de Formação de Preços de fls. 48/51 do PA-732/2009, os quais serão pagas somente as ocorrências que efetivamente forem executadas.

Parágrafo Quarto – São exigidas da **CONTRATADA** as seguintes escolaridades e experiências de trabalho:

- A **CONTRATADA** deverá indicar um responsável técnico pelos serviços objeto deste contrato, devidamente registrado no CREA. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(am) possuir vínculo empregatício, contratual ou societário com a Contratada. O responsável técnico deverá possuir nível superior, com formação em engenharia mecânica;
- O Técnico em mecânica deverá possuir Ensino Médio e ou Curso Técnico ou Profissionalizante na área que ira atuar, com certificados emitidos por entidade pública ou particular;
- O auxiliar de mecânico deverá possuir ou estar cursando o Ensino Fundamental;
- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, devidamente uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Parágrafo Quinto – O profissional engenheiro mecânico exercerá as atividades de Responsável Técnico, o qual deverá:

- Comparecer nos locais do Tribunal, exclusivamente na capital no mínimo 02 (duas) vezes por mês, isto é a cada 15 (quinze) dias, pelo período mínimo de duas horas a cada quinzena. Nas Varas do interior o responsável deverá comparecer no mínimo 01(uma) vez por mês e estas visitas deverão coincidir com a execução dos trabalhos de manutenção preventiva.
- Nessas visitas, é indispensável que o Responsável Técnico apresente-se à fiscalização, de modo a manter informações atualizadas e completas da operação e manutenção do sistema, devendo apresentar a cada visita, relatório circunstanciado dos serviços supervisionados, bem como elaborar, quando



solicitado pela Contratante, relatório sobre a qualidade do ar no interior das unidades providas com equipamentos de refrigeração, medir a vazão do ar insuflado e apontar medidas para reduzir os agentes causadores da baixa qualidade do ar;

c) Assinar o Relatório Mensal sobre a prestação do serviço a ser elaborado pelo Encarregado, apondo o carimbo com identificação do número do seu registro no CREA.

Parágrafo Sexto – Caberá aos Técnicos em Mecânica de Refrigeração realizar todas as manutenções (corretiva e preventiva) nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos, quando necessários, entre os locais de instalação e a oficina da **CONTRATADA**, repassando ao Encarregado a descrição das peças substituídas e todos os serviços exercidos nos aparelhos, informando qualquer impossibilidade de correção de falhas no prazo previsto no Contrato.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Auxiliar de Mecânica de Refrigeração a realização de todas as tarefas elencadas nesta Especificação Técnica, inclusive no transporte, limpeza, montagem e desmontagem dos equipamentos sob contrato.

Parágrafo Oitavo – A permuta dos profissionais titulares que prestam serviço no **CONTRATANTE**, por quaisquer outros funcionários da **CONTRATADA** que não integram o presente Contrato, efetivar-se-á com a devida comprovação da qualificação profissional e escolaridade do substituto submetida ao Gestor do Contrato.

Parágrafo Nono - A **CONTRATADA** através da fiscalização, poderá exigir do contratado a substituição definitiva no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, de qualquer profissional que demonstre a sua incapacidade técnica ou comportamento prejudicial à execução dos serviços.

Parágrafo Dez – Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório Técnico de Manutenção referente aos serviços executados, ao estado geral de cada máquina e parecer com providências a serem adotadas nos prédios do Lote I e II, necessárias ao melhor desempenho e máxima durabilidade dos equipamentos, devidamente assinado pelo responsável técnico por este serviço. A empresa deverá implantar e manter atualizadas Fichas de Controle de Material e Serviço, nas quais constarão a discriminação dos material/peças empregadas Serviços executados, bem como as providências a serem adotadas quando o problema detectado não for solucionado de imediato. As Fichas de Controle de Material e serviço referentes aos serviços executados nas Varas do Interior deverão ser devidamente assinadas pelos Diretores das respectivas Varas Trabalhistas e na Capital serão assinadas pelos Chefes, Diretores de cada setor ou diretoria.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR



O valor anual estimado do presente contrato para o prazo de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), nele já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, lucros, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

Parágrafo Primeiro – O valor estimado mensal poderá sofrer variação, inclusive para baixo a depender da quantidade de ocorrências e material a ser utilizado nos aparelhos instalados, que necessariamente terão os serviços de manutenção corretiva.

Parágrafo Segundo – A empresa contratada emitirá a nota fiscal no valor dos serviços prestados, de acordo com os preços unitários do contratante na “Planilha de Preço”, e, não ocorrendo a instalação de algum equipamento, os valores respectivos serão deduzidos da fatura mensal, até que se dê a instalação dos referidos equipamento.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A supressão de que trata o parágrafo acima poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** emitirá mensalmente nota fiscal no valor dos serviços prestados, distinguindo a parcela fixa (referente à mão-de-obra da equipe técnica permanente) e o detalhamento de itens e quantitativos de parcela variável (referente aos itens eventuais efetivamente consumidos no período – Peças e Materiais), de acordo com os preços unitários praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da protocolização da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia, observado o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações (IN n.º 02/2008 da SLTI do MPOG, alterada pela IN n 03, de 15/10/2009):

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais (Secretaria da Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal) ou apresentação da documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;



- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo Terceiro – Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA**, os quais somente serão liberados por ordem do CONTRATANTE para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, conforme as condições estipuladas nas alíneas do inciso I do artigo 19-A da IN n.º 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n.º 03, de 15/10/2009.

Parágrafo Quarto – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver em atraso o pagamento dos salários dos seus empregados e recolhimento dos respectivos encargos sociais, ou pendente de liquidação qualquer outra obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

Parágrafo Oitavo – A contribuição previdenciária será retida na fonte, conforme o disposto na IN MPS/SRP n.º 03/2005, art. 140.

Parágrafo Nono – A retenção/recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo **CONTRATANTE** quando do pagamento da fatura, conforme Lei n.º 3.758/98.

Parágrafo Dez – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF n.º 480/2004, se for o caso;

Parágrafo Onze- A retenção tributária a que se refere o parágrafo anterior não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Doze – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Treze – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo Quatorze – A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c)

Parágrafo Quinze – O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da união e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Terceiro – A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

- a) Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou;
- b) A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços objeto deste Contrato via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE** (art. 19-A, III, da IN n.º 02/2008, alterada pela IN n.º 03, de 15/10/2009).
2. Apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nas seguintes áreas de formação - Engenharia Mecânica. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, CTPS devidamente anotada, cópia de ficha de empregados ou Contrato Social, comprovando a participação como sócia da empresa.
3. Proceder à anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional – CREA, dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, no início do contrato e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;
4. Apresentar ao Gestor do contrato, para juntada aos autos, no prazo de 15 dias do início do contrato, listagem dos equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, escrevendo tipo, características e quantidades;
5. Apresentar relatório mensal constatando os serviços executados e peças substituídas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega da Nota Fiscal;
6. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, não recaindo sobre o **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;
7. Empregar na execução dos serviços somente peças novas ou originais, com características técnicas iguais ou superiores das defeituosas, com garantia, enquanto perdurar o contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do **CONTRATANTE**;
8. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, securitária, comercial, civil e criminal, inclusive no tocante aos seus empregados e preposto;
9. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a relação do pessoal, com respectivo RG/CPF, credenciado a prestar os serviços, acompanhada de comprovação do vínculo empregatício, através de carteira profissional, e dos documentos que qualificação referida na Cláusula Oitava, para todos os empregados que prestarão o serviço;
10. Apresentar a documentação exigida acima nos casos de substituição de pessoal durante a vigência do Contrato;
11. Entregar ao fiscal do contrato, por ocasião da apresentação dos empregados, cópia do registro de empregado, para exame do Contrato de trabalho e identificação do cargo para o qual o trabalhador foi contratado e dos exames médicos admissionais e anuais



12. Manter o quantitativo de postos de trabalho, independentemente de qualquer superveniência, solucionando as eventuais ausências, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o início da prestação dos serviços;
13. Substituir, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da respectiva comunicação pela Administração, o(s) profissional(is) alocado(s) em função de desempenho e/ou comportamento, que seja julgado prejudicial, inconveniente, insatisfatório ou atentatório à disciplina do Regional ou ao interesse público. Tal substituição será precedida de justificativa por parte do TRT;
14. Fornecer alimentação (in natura ou por meio de vale), na forma estipulada em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria e, na ausência de previsão no pacto laboral, de acordo com a legislação vigente;
15. Fornecer um rádio transceptor para cada posto de serviço compatível com os existentes no TRT e Fórum, inclusive bateria auxiliar e carregador, para porte durante todo o horário de trabalho;
16. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço ao Tribunal;
17. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local da prestação dos serviços e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em caso de paralisação dos transportes coletivos;
18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
19. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
20. Responder pelas perdas e danos causados pelos seus empregados, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio. Mobiliário, equipamentos e demais bens do **CONTRATANTE** ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da administração, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado;
21. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
22. O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.
23. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatícios com o órgão;
24. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, relativo ao seu pessoal na execução dos serviços;
25. Apresentar as equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás com fotografia recente, nome e função, além de providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual –EPIs, não sendo



permitida a entrada e permanência dos empregados e/ou prepostos trajando bermudas e chinelo;

26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

27. Fornecer a seus técnicos as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materias indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

28. Não substituir ou alterar peças dos equipamentos sem a autorização expressa do **CONTRATANTE**;

29. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

30. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

31. Manter durante toda a vigência do contrato as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**.

32. Fornecer, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, à execução dos serviços e à utilização dos insumos e equipamentos seguintes: graxas, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e proteção antiferruginosa, tintas, lixas, neutrol, undersal, est opa, panos de limpeza, oxigênio, acetileno, zarcão, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação, fita isolante, fita teflon, serviços de solda;

33. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da fiscalização do contrato;

34. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

35. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

36. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

37. Não transferir a outrem parte do contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02 são obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços;
2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;



3. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas locais onde os serviços serão executados;
4. Efetuar os pagamentos devidos;
5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
6. Controlar o total de gastos no mês com a compras dos acessórios, componentes, partes e peças que venham a ser adquiridos.
7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, no ato da assinatura deste instrumento, garantia contratual, na modalidade _____, no valor de R\$ ____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do parágrafo segundo do art. 48 da Lei nº. 8.666/93, se for o caso, que lhe será devolvida em até 10 (dez) dias consecutivos após fiel cumprimento dos termos contratuais.

Parágrafo Primeiro - A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN nº 02/2008 (alterada pela IN n.º 03, de 15/10/2009).

Parágrafo Terceiro - A garantia responderá, também, pelas multas que porventura venham a ser aplicadas à **CONTRATADA**, pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - Em caso de alteração do valor do contrato a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato observará as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e nos arts. 31 a 35 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG (alterada pela IN n.º 03, de 15/10/2009), e será exercido pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**, consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



Parágrafo Primeiro - Nos impedimentos e/ou afastamentos legais do fiscal titular, suas funções serão desempenhadas pelos substitutos designados através de Portaria expedida pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Além de observar as disposições contidas na legislação de regência, compete à fiscalização, dentre outros:

- a) Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;
- b) Receber todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços.
- c) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- d) Realizar todos os atos previstos como responsabilidade da fiscalização, bem como aqueles que no transcorrer de contrato se fizerem necessários, zelando pela sua boa execução.
- e) Comunicar à Administração qualquer fato relevante que obste a execução deste contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações como fiscal.
- f) Atestar mensalmente, conforme o caso, a nota fiscal/fatura, e encaminhá-las para pagamento.
- g) Ordenar à **CONTRATADA** a correção, refazimento ou reconstrução das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- h) Encaminhar à Diretoria Geral o documento que relacione as ocorrências que impliquem em penalidades a serem aplicadas à **CONTRATADA**.
- i) Verificar, quando do término da vigência do Contrato, ou em caso de rescisão contratual, o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) mão-de-obra executada 06 (seis) meses;
- b) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO DAS CHAMADAS

A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados feitos pelo **CONTRATANTE** de Segunda a Sábado no período de 07:30 as 11:30 / 13:30 as 17:30 horas, eventualmente domingo e feriados a combinar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo estabelecido abaixo:

- a) Para a manutenção corretiva a **CONTRATADA** deverá atender as chamadas no prazo máximo de 01 (uma) hora quando estabelecida a sua oficina na mesma cidade, onde se encontra instalado o equipamento a ser consertado;



- b) Quando o equipamento a ser consertado, encontrar-se instalado em outra cidade que a **CONTRATADA** não tenha oficina, o prazo de atendimento será 48(Quarenta e Oito) horas se for no interior, considerando as dificuldades de deslocamentos entre as cidades e da oficina da **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer um número de telefone convencional ou de telefone celular para solicitações de emergência fora do horário especificado. Esse atendimento será efetuado sem ônus para a Administração. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da licitação, à empresa do ramo, estabelecida na cidade ou município onde funciona a(s) Vara(s) do Interior onde encontra(m)-se instalado(s) o(s) equipamento(s).

Parágrafo Primeiro – No caso da sublocação dos serviços na forma do caput, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela **CONTRATADA** em sua proposta, bem como no caso de manutenção corretiva.

Parágrafo Segundo – A empresa subcontratada deverá apresentar comprovação de regularidade junto ao INSS e a Receita Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 01 (um) ano, para a primeira repactuação, será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

Parágrafo Segundo - Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

Parágrafo Terceiro - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.



Parágrafo Quarto - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

Parágrafo Quinto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Sexto - A análise do pedido de repactuação pelo **CONTRATANTE** envolverá negociação entre as partes, e somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentados;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Sétimo - A repactuação será formalizada mediante termo aditivo ao contrato vigente.

Parágrafo Oitavo - Os novos valores contratuais produzirão efeitos (Art. 41 da IN n.º 02/2008, alterada pela IN n.º 03, de 15/10/2009):

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

Parágrafo Nono – Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Dez - O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

Parágrafo Onze - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos



ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Doze - As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Treze – A repactuação observará as demais regras estabelecidas no art. 37 ao 41-A da IN n.º 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n.º 03, de 15/10/2009.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantida a ampla defesa a **CONTRATADA** que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento das manutenções, objeto deste Contrato;
- d) não mantiver a proposta injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade tratada no caput da Cláusula Décima Sexta:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não execução do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no contrato;
- d) não apresentação das documentações exigidas para pagamento.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Parágrafo Terceiro - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Parágrafo Quinto - Inexistindo pagamento a ser efetuado o **CONTRATANTE** oficialará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente a multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme o disposto no artigo 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam justamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, ____ de _____ de 20__.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargador(a) Presidente
TRT 16ª REGIÃO

Representante da Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 057/2009 – PE 23 /2009

Licitação
Fl.